



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3008 Segunda - feira, 01 de Julho de 2013.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.729, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2013-2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação -PME, constante do Anexo Único, com duração de 10 (dez) anos, para o período de 2013 a 2023.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – Universalização do atendimento escolar;

III – Superação das desigualdades educacionais;

IV – Educação, trabalho e desenvolvimento sustentável; cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente, civismo e valores éticos;

V – Formação para o trabalho;

VI – Promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;

VII – Promoção humanística, científica e tecnológica do País;

VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;

IX – Valorização dos profissionais da educação;

X – Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º. A implementação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013-2023 pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município, as entidades da sociedade civil organizada e a comunidade escolar.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano a que se refere esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as redes estadual e privada, sediadas neste município, deverão elaborar seus Projetos Políticos Pedagógicos e desenvolver suas ações educativas fundamentados no Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Os instrumentos de planejamento do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias do PME 2013-2023 a fim de viabilizar a sua execução.

Art. 5º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do PME 2013-2023 e na progressiva realização de suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º O Município deverá formalizar os acordos que definem o regime de colaboração adequado à consecução das metas do PME – 2013/2023 e à implementação das suas estratégias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município deverá, prioritariamente, dedicar atenção à definição do regime de colaboração para o atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de junho de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3433-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Vice-Prefeito	JOSÉ ROGERIO SALLES
Secretário de Governo	JAEDER CARLOS PEREIRA
Procurador Geral do Município	EDNALDO CARVALHO AGUIAR
Secretária de Administração	CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças	JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
Secretário de Receita	MOHAMED KHALIL ZAHER
Secretário de Infraestrutura	FABIO CARDOZO
Secretário de Transporte, Trânsito	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Habitação e Urbanismo	ILDO RODRIGUES
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico	EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente	LINDOMAR ALVES
Secretária de Educação	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Saúde	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretária de Promoção e Assistência Social	CLAUDIA ALONSO MACEDO VIRGILIO
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	SIDNEI FERNANDES
Diretor Executivo Impro	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Serv Saúde	VILMONDES APRIGIO
Diretor SANEAR	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	AILTON DAS NEVES
Editor do Diário oficial do Município	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DECÊNIO
DE 2013 -2023**

Rondonópolis/MT
Maio de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RONDONÓPOLIS

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRESIDENTE

PROFª Esp. FRANCISMEIRE PEDROSA DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA

JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFª Ms. MARISA INÊS BRESCOVICI ARAÚJO
GERENTE DO DEP. DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROFª Drª LINDALVA MARIA NOVAES GARSKE
REPRESENTANTE DA UFMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

COORDENADORES DOS GRUPOS TEMÁTICOS

PROFª ESP. MARIA SUELI BONFIM
EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFª ESP. VANUZA SANTANA PEREIRA
ENSINO FUNDAMENTAL

PROF. Ms. ÉDERSON ANDRADE
ENSINO MÉDIO

PROFª DRª CAMILA JOSÉ GALINDO
ENSINO SUPERIOR

PROFª Ms. MARISA INÊS BRESCOVICI ARAÚJO
INCLUSÃO, DIVERSIDADE E IGUALDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL,
EDUCAÇÃO INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO DE JOVENS
E ADULTOS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO DE GÊNERO E
DIVERSIDADE SEXUAL E EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROFª NEIVA TEREZINHA DE COL
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA

PROFª Ms. FLÁVIA MARTINS GONÇALVES
EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

PROFª Ms. AURENY GOMES COELHO FIGUEIREDO
FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

PROFª ESP. ISABEL CRISTINA BORGE LEAL ROSSETTI
GESTÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	07
DOCUMENTOS CONSULTADOS	08
QUADRO DE TABELAS	09
QUADRO DE SIGLAS	10
INTRODUÇÃO	11
Plano Municipal de Educação: traços básicos	11
Caracterização de Rondonópolis: o contexto do Plano Municipal de Educação	15
Educação em Rondonópolis: contextualização básica	19
METAS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24
EIXO I - EDUCAÇÃO INFANTIL	24
EIXO II - ENSINO FUNDAMENTAL	27
EIXO III - ENSINO MÉDIO	32
EIXO IV - ENSINO SUPERIOR	35
EIXO V - INCLUSÃO, DIVERSIDADE E IGUALDADE	37
a. EDUCAÇÃO ESPECIAL	38
b. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	40
c. EDUCAÇÃO DO CAMPO	43
d. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	48
e. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	49
f. EDUCAÇÃO DE GÊNERO, DIVERSIDADE SEXUAL E ÉTNICO-	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2013-2023 representa um marco na história do município de Rondonópolis e faz parte das ações em prol da educação de qualidade social.

A partir do documento referencial os segmentos do setor da educação e as entidades organizadas debateram em plenárias suas proposições políticas e pedagógicas, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade rondonopolitana.

Para compor os eixos-básicos preliminares da discussão foi utilizado como referência o Plano Nacional de Educação e os Documentos da CONAE cujos temas abrangiam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Inclusão, diversidade e igualdade: Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação Ambiental, Educação de Gênero e Diversidade Sexual e Educação Étnico-Racial, Educação Profissional e Tecnologia, Educação a Distância e Tecnologias Educacionais, Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Plano de Carreira, Condições de Trabalho e Gestão, Financiamento e Controle Social.

Esta dinâmica política e pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivo reter o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições educacionais do município de Rondonópolis.

A concretização do Plano Municipal de Educação não se encerra, certamente, com a sua elaboração e, mais, entendido como plano de Município e não como plano de governo, transcenderá, no mínimo, dois períodos governamentais. Nesse sentido, cabe a sociedade rondonopolitana, legítima herdeira da metas e estratégias que o compõem, o compromisso de lutar pela sua concretização, na sua essência, competindo ao governo municipal, em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, garantir as condições necessárias para tal concretização.

Ana Carla Luz Borges Leal Muniz
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

RACIAL

EIXO VI - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIAS	52
EIXO VII - EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS	54
EIXO VIII - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AS EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, PLANO DE CARREIRA, CONDIÇÕES DE TRABALHO	57
EIXO IX - GESTÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL	61
Gestão	61
Financiamento	64
Controle Social	68
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	69
PROJETO DE LEI	71
PORTARIA Nº 15.333 DE 14 DE MAIO DE 2013	74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEGISLAÇÃO, DOCUMENTOS E TEXTOS CONSULTADOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

LEI Nº 9394/1996 DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

DOCUMENTO DA CONAE/2010

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/2006-2016

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL/1990

LEI Nº 128/2002/SEMEC DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

LEI MUNICIPAL Nº 4.517, DE 06 DE MAIO DE 2005

PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DE TABELAS

- Tabela 1 - Caracterização geral de Rondonópolis
- Tabela 2 - Estimativa da população residente em Rondonópolis
- Tabela 3 - Informações Sociais
- Tabela 4 - Informações Sociais
- Tabela 5 - Indicadores de renda, pobreza e desigualdade: 2010
- Tabela 6 - Produto Interno Bruto
- Tabela 7 - Número de unidades escolares da Rede Municipal
- Tabela 8 - Número de turmas da Rede Municipal
- Tabela 9 - Número de alunos matriculados na Rede Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

INTRODUÇÃO

Plano Municipal de Educação: traços básicos

Como processo e prática constituída e constituinte das relações sociais, a educação se configura como prática social responsável pela formação de crianças, jovens e adultos, na perspectiva de garantir a sua inserção no mundo do trabalho, da sociabilidade e da cultura. As instituições educacionais, por sua vez, situam-se nesse contexto, como espaço de produção e disseminação, de modo sistemático, do saber historicamente produzido pela humanidade.

Assim, a educação, além de ampliar espaços, sinaliza para a importância de que tal processo se dê de forma contínua ao longo da vida, fato este que exige a formulação de políticas que garantam o desenvolvimento da educação nas suas diferentes dimensões (administrativa, política, pedagógica, financeira e cultural).

Sabemos, todavia, que a intenção de elaborar planos voltados para a organização e o desenvolvimento da educação não é recente, mas remonta de longa data. No entanto, alguns marcos são mais bem definidos, como, na década de 30, o "Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova". Essa intenção foi tomando corpo, de tal forma que foi contemplada pela Constituição de 1934, cujo artigo 150 estabelecia como competência da União "fixar o Plano Nacional de Educação". Embora reafirmado na Constituição de 1946, apenas em 1962 foi elaborado um primeiro Plano Nacional de Educação, durante a vigência da primeira LDB (4.024/1961).

Entretanto, o Plano Nacional de Educação/PNE, nessa versão, não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como um conjunto de metas propostas pelo Ministério da Educação e Cultura e a Constituição Federal de 1988, discutida e promulgada em um contexto de redemocratização do país, reafirmou a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Educação de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade e continuidade às ações educativas governamentais, visando à erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade social do ensino, a formação para o trabalho e a promoção humanística, científica e tecnológica do país. No mesmo período, outras ações sacramentaram essa intenção, como a Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada na Tailândia (1990).

Na realidade, o processo de redemocratização do país engendrado a partir da década de 1980, fez surgir como uma das principais bandeiras, a luta pelo direito à educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DE SIGLAS

- CAQi - Custo Aluno Qualidade Inicial
- CEB - Câmara de Educação Básica
- CME - Conselho Municipal de Educação
- CNE - Conselho Nacional de Educação
- CONAE - Conferência Nacional de Educação
- ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio
- ENADE - Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior
- FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica
- FUNDEF - Fundo Nacional de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
- GINI - Coeficiente de Distribuição de Renda
- HTPC - Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo
- IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
- ITR - Imposto Territorial Rural
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- MEC - Ministério da Educação
- PIB - Produto Interno Bruto
- PME - Plano Municipal de Educação
- PNE - Plano Nacional de Educação
- PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
- SAEB - Sistema de Avaliação do Ensino Básico
- SEDUC - Secretaria de Estado de Educação
- SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
- SEMED - Secretaria Municipal de Educação
- TIC - Tecnologias de Informação e Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

acelerando mudanças na educação brasileira impulsionadas, sobremaneira, por mobilização popular.

Na esfera infraconstitucional, as modificações na ordem jurídico-institucional completaram-se com a aprovação pelo Congresso Nacional de vários instrumentos legais de grande impacto para a educação brasileira, destacando-se, dentre outras, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996/LDB, a Emenda Constitucional nº 14 de 1996, que instituiu o Fundo Nacional de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEF, a Lei nº 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica/ FUNDEB e, mais recentemente, a Emenda Constitucional nº 59, instituída em 2009, que ampliou o ensino obrigatório dos 4 aos 17 anos de idade.

Nesse cenário, a nova LDB (9.394/96) que instituiu a década da Educação, estabeleceu prazo para a elaboração do Plano Nacional de Educação em sintonia com a Declaração Mundial sobre a Educação para todos. Em 09 de janeiro de 2001, o então Presidente da República sancionou a Lei 10.172/2001 que institui o Plano Nacional de Educação, tendo como objetivos: **a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.**

A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os municípios assumem a responsabilidade de elaborar, com base no Plano Nacional de Educação, seus planos decenais correspondentes. A intenção dessa proposição era e, ainda é, a de que os três planos (federal, estadual e municipal) compusessem um conjunto articulado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes, metas e ações.

Além desses marcos jurídicos, indispensáveis à criação das condições objetivas para construção e efetivação de políticas do Estado, ressalta-se, ainda, a existência nos últimos anos, de uma série de movimentos de mobilização da sociedade, buscando conquistar espaços de participação na construção de novos marcos para as políticas educacionais. Foram inúmeras conferências educacionais, com destaque para a Primeira Conferência Nacional de Educação (CONAE), entre 28 de março e 1º de abril de 2010, resultado da parceria entre os sistemas de ensino, os órgãos educacionais, o Congresso Nacional e a sociedade civil.

Todo esse processo redundou na participação de amplos setores nas conferências municipais e intermunicipais, no primeiro semestre de 2009, nas conferências estaduais e do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Distrito Federal, no segundo semestre de 2009, e na organização de vários espaços de debate com as entidades da área, escolas, universidades e em programas transmitidos por rádio, televisão e internet, tendo como tema central: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação.

O resultado obtido com os movimentos de mobilização da sociedade assegurou a possibilidade de articulação entre os entes federados e os setores da sociedade civil, apresentando diretrizes, metas e ações, na perspectiva da democratização, da universalização, da qualidade, da inclusão, da igualdade e da diversidade e se constitui em marco histórico para a educação brasileira na contemporaneidade, deliberando as bases e diretrizes para os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação.

Os planos municipais de educação uma vez aprovados pela Câmara Municipal terão força de lei e, do mesmo modo que, o Plano Nacional de Educação, deve inserir-se na pirâmide da hierarquia de normas do país. Isso significa que devem ser coerentes com a Constituição Federal e Estadual e Leis Orgânicas Municipais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, os Planos Estaduais de Educação e outras normas internas.

O Plano Municipal de Educação é resultado da articulação entre uma decisão política e um trabalho técnico para converter-se em lei municipal e, nessa condição, ultrapassar os limites temporais e administrativos de apenas uma gestão, uma vez que se constitui como um plano de Estado, em longo prazo, e não de governo. Representa o compromisso de geração para gerações futuras. Sua vigência é de dez anos e está estruturado em torno de três abordagens: **diretrizes, metas e estratégias** para os vários níveis e modalidades de ensino, abrangendo os seguintes eixos:

1. Educação Infantil;
2. Ensino Fundamental;
3. Ensino Médio;
4. Ensino Superior;
5. Inclusão, diversidade e igualdade: Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação Ambiental, Educação de Gênero e Diversidade Sexual e Educação Étnico-Racial;
6. Educação Profissional e Tecnológica;
7. Educação a Distância e Tecnologias Educacionais;

13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

1. Caracterização de Rondonópolis: o contexto do Plano Municipal de Educação

A constituição histórica, geográfica e demográfica de Rondonópolis é importante para ajudar na identificação do contexto que serve de pano de fundo para as indicações contidas no Plano Municipal de Educação. As informações são essenciais ao planejamento público, vindo a se converter em importantes ferramentas para o direcionamento das políticas sociais. Os dados auxiliam na análise da realidade e no planejamento do seu desenvolvimento e, nessa direção, projetar cenários e contribuir para a fixação de metas e estratégias. Nesse sentido, essa caracterização apresentará, sucintamente, elementos históricos, geográficos, demográficos e educacionais, entre outros dados relevantes, por considerar que o processo educacional não ocorre no vácuo a despeito das condições materiais dos sujeitos concretos.

Situada no entroncamento das rodovias 364 e 163, sua localização é bastante privilegiada e um dos fatores que estimula seu desenvolvimento, por constituir-se no portal da Amazônia, na entrada para o pantanal mato-grossense e no elo entre o norte e o sul do país. Essa posição geográfica privilegiada tem contribuído para o crescimento econômico do município e favorecido novas oportunidades aos investidores que buscam expandir ou diversificar seus negócios e garantir novas frentes de trabalho.



Fonte: IBGE, 2005.
Fonte: site: www.rondonopolis.mt.gov.br

Rondonópolis, emancipada em 1953, situa-se a 218 km de Cuiabá e possui uma área total de 4.165,23 Km². O clima predominante é o tropical quente, alternadamente úmido e seco, cuja temperatura média é a de 32° C.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

8. Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Plano de Carreira, Condições de Trabalho;
9. Gestão, Financiamento e Controle Social.

O Plano Municipal de Educação, ao lado dos Planos Nacional e Estadual, deverá compor um conjunto integrado e articulado, tendo como perspectiva que a educação se constitua como papel estratégico, concepção presente nos pactos nacionais e internacionais, considerando que as prioridades estabelecidas nas Políticas Educacionais mais amplas são:

- 1) Universalização do atendimento escolar, compreendendo os diversos níveis e modalidades de ensino, contribuindo, nesse sentido, com a superação das desigualdades educacionais e a erradicação do analfabetismo;
- 2) Melhoria da qualidade do ensino: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem;
- 3) Valorização dos profissionais da educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho;
- 4) Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura, ciência, promoção tecnologia, saúde e meio ambiente;
- 5) Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;
- 6) Organização e Financiamento da Educação: gestão democrática e controle social dos recursos.

Embora a oferta do Ensino Médio e da Educação Superior não seja responsabilidade do município, o Plano Municipal de Educação irá estabelecer diretrizes, metas e estratégias também para esses níveis de ensino, tendo em vista que a educação deverá ser considerada como ser coletivo que contribui no desenvolvimento sustentável de sua base econômica e no crescimento humano, cultural e tecnológico nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

Ainda que deva constituir com a União e com o Estado de Mato Grosso, um conjunto integrado, o Plano Municipal de Educação não pode perder de vista as particularidades constitutivas do município, razão pela qual se faz necessário uma descrição histórica, política, social e econômica.

14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

1. Caracterização geral de Rondonópolis

Ano de criação	Distância de Cuiabá (Km)	Área Geográfica (Km ²)	Densidade Demográfica (hab/Km ²)	Altitude (M)	Taxa de urbanização (2000 - %)
1953	218	4.165,23	35,9	227	94,41

Fontes: SEPLAN (Governo, 2004) e IBGE, 2005.

Localiza-se na mesorregião conhecida como Sudeste Mato-Grossense. Mas, dada sua importância socioeconômica, é identificada como uma microrregião:



- 10. Rondonópolis
- 11. Rondonópolis
- 12. Rondonópolis
- 13. Rondonópolis
- 14. Rondonópolis
- 15. Rondonópolis
- 16. Rondonópolis
- 17. Rondonópolis
- 18. Rondonópolis
- 19. Rondonópolis
- 20. Rondonópolis
- 21. Rondonópolis
- 22. Rondonópolis
- 23. Rondonópolis
- 24. Rondonópolis
- 25. Rondonópolis
- 26. Rondonópolis
- 27. Rondonópolis
- 28. Rondonópolis
- 29. Rondonópolis
- 30. Rondonópolis
- 31. Rondonópolis
- 32. Rondonópolis
- 33. Rondonópolis
- 34. Rondonópolis
- 35. Rondonópolis
- 36. Rondonópolis
- 37. Rondonópolis
- 38. Rondonópolis
- 39. Rondonópolis
- 40. Rondonópolis
- 41. Rondonópolis
- 42. Rondonópolis
- 43. Rondonópolis
- 44. Rondonópolis
- 45. Rondonópolis
- 46. Rondonópolis
- 47. Rondonópolis
- 48. Rondonópolis
- 49. Rondonópolis
- 50. Rondonópolis

Rondonópolis é identificada como a microrregião 21, que conta com uma média de mais de 200 mil habitantes. A seguir serão apresentadas algumas de suas características principais, especialmente quanto à população, indicadores socioeconômicos, indicadores de habitação, entre outros.

É interessante constatar que o desenvolvimento populacional de Rondonópolis foi bastante expressivo historicamente, sobretudo nas primeiras décadas de sua emancipação. Entretanto, nos últimos anos, esse crescimento populacional tem manifestado certa estabilidade, como se verifica abaixo:

16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

3. Estimativas da População Residente em Rondonópolis

Ano	2010	2011	2012
População	195.476	198.950	202.389

Fonte: IBGE, 2013

Embora uma das fortes bases da economia do município seja a agricultura, a maior parte da população (96,20%) vive na zona urbana atualmente, posto que o modelo de agricultura aqui desenvolvido esteja ancorado mais nos grandes proprietários latifundiários do que em pequenas propriedades rurais, nas quais tendem a habitar os pequenos produtores. A partir da década de 70 "A cidade que até então era rodeada por minifúndios e pequenos produtores, passou a ser uma região de grandes propriedades" (Alves, 1995, p.48). O intenso êxodo rural foi estimulado pela formação de grandes fazendas nos arredores da cidade, o que forçou o deslocamento dos pequenos proprietários para a cidade, posto que não conseguiram cooerir com o grande capital financeiro. Enfim, "Aos poucos desapareceram os pequenos sítios, o cerrado cedeu espaço às grandes plantações, novas construções surgiram" (Alves, 1995, p. 56), razão pela qual Rondonópolis tem a maior arrecadação de Imposto Territorial Rural/ITR.

Alguns indicadores socioeconômicos permitem conhecer, ainda melhor, o município de Rondonópolis, cenário para o qual se projeta a educação para os próximos dez anos:

3. Informações Sociais

Número de Eleitores (2011)	População Economicamente Ativa	Taxa de Ocupação	Taxa de Desemprego	Índice de Desenvolvimento Humano 2010
140.089	71.431	47 hab/ano	8,2%	0,791

Fonte: TSE, 2011 e ACER (Dados Rondonópolis, 2010)

Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano/IDH Municipal de Rondonópolis foi de 0,791. Segundo a classificação do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), o município está entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8).

Em relação aos outros municípios do Estado, Rondonópolis apresenta uma situação boa: ocupa a 15ª posição, sendo que 14 municípios (10,3%) estão em situação melhor e 111 municípios (89,7%) estão em situação pior ou igual. Apesar dessa situação, se considerado o índice de desenvolvimento humano, a distribuição de renda do município carrega a marca da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

desigualdade social, revelando as contradições próprias de um modelo de sociedade como o nosso:

4. Distribuição de Renda (em %)

Até 1 Salário Mínimo	Entre 1 e 2 Salários Mínimos	Entre 2 e 5 Salários Mínimos	Entre 5 e 10 Salários Mínimos	Mais de 10 Salários Mínimos	Sem Rendimento
21,35	30,68	36,85	11,37	7,26	2,69

Fonte: SEPLAN (anário, 2004)

5. Indicadores de Renda, Pobreza e Desigualdade

	1991	2000
Renda per capita Média (%)	236,7	294,3
Proporção de Pobres (%)	31,9	23,6
Índice de Gini	53,36	51,89

Fonte: IBGE, 2001

Ainda que a maior parcela da população obtenha uma renda de até dois salários mínimos, a renda per capita média do município apresentou um pequeno crescimento.

6. Produto Interno Bruto

Ano	Total	Estado		Rondonópolis	
		Total	Part. %	Total	Part. %
1999	Total	15.701.411	0,74	674.892	0,76
	Part. %		0,76		0,76
	Ranking		3		3
2000	Total	15.421.996	0,74	704.201	0,50
	Part. %		0,50		0,50
	Ranking		3		3
2001	Total	16.441.300	0,74	818.402	0,54
	Part. %		0,54		0,54
	Ranking		3		3
2002	Total	17.988.430	0,74	1.042.130	0,50
	Part. %		0,50		0,50
	Ranking		2		2

Fonte: SEPLAN (anário, 2004)

Esses dados indicam que Rondonópolis é um palco de contradições. Se, por um lado, possui o segundo maior PIB do Estado de Mato Grosso; um IDH considerado bom, cabendo-lhe o lugar de 15º no Estado (estimulado, basicamente, pelo índice da educação, que é o de 0,890); por outro, a maior parte dos seus habitantes (30,68%) recebe entre 1 e 2 salários mínimos; os 20% mais ricos detém 64% da renda do município; e o Índice de Gini (51,59), que mede o grau de desigualdade na distribuição de renda, é maior do que o do país. É justamente, nesse palco de contradições, que está o desafio do prefeito, no município, o futuro da educação de sua população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

2. Educação em Rondonópolis: contextualização básica

O desenvolvimento do sistema educacional em Rondonópolis ocorreu de modo paralelo ao crescimento nos âmbitos populacional e econômico, de tal modo que hoje, passados 114 anos após a chegada dos primeiros moradores e 59 anos desde a sua emancipação política, o antigo "Povoado do Rio Vermelho" conta com uma estrutura escolar bastante consolidada, a ponto de se tornar referência de toda a microrregião do sul de Mato Grosso.

Atualmente no município há cento e sete (127) instituições educacionais, das quais cinquenta e sete (57) são escolas municipais, trinta e três (33) são estaduais, trinta e sete (37) são instituições particulares (incluindo as filantrópicas), uma (01) é universidade federal e sete (07) são faculdades privadas, além de uma instituição filantrópica de educação infantil, que atende uma média de 1.500 crianças — Córuis-Dioesana. Trata-se de um expressivo número de instituições educacionais, embora, em anos anteriores, as escolas de ensino fundamental da rede municipal tenham chegado a números superiores ao atual¹.

Vale destacar que numa pesquisa por amostragem realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2006, os dados coletados revelam questões importantes para o processo de construção do Plano Municipal de Educação, tais como:

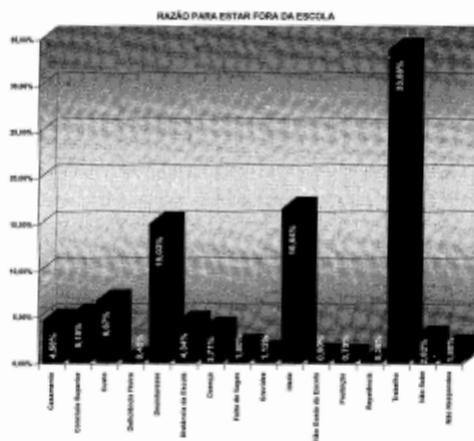
- 10,08% da população de Rondonópolis não sabem ler e escrever; 39,85% possuem Ensino Fundamental incompleto, 16,94% possuem o Ensino Médio, em contraposição a 5,41% que possuem o curso de graduação; 0,13% o curso de Mestrado e 0,8% o curso de Doutorado;
- A maior parte da população deste município se situa na faixa etária entre 31 a 50 anos de idade, a qual corresponde a 27,74% de população, sendo que 15,61% se referem ao grupo de 31 a 40 anos e 12,13% ao grupo de 41 a 50 anos. Do total de 15.629 indivíduos identificados nas entrevistas, 39,41% estudam e 66,59% não estudam;
- O maior índice de frequência escolar é relativo à escolaridade obrigatória (dos 6 aos 14 anos), embora a presença de crianças na escola nessa idade não seja absoluta, na medida em que indica que 27% das crianças e adolescentes de 6 a 18 anos estão fora da escola;
- Outro dado revelado é que a maior parte da população que frequenta a escola está matriculada na rede pública: na estadual, 51,50% das matriculas; na municipal, 22,93% e, na federal, 3,66%. Se esses índices foram somados constata-se que 78,14% da população



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

estudam na rede pública, ao passo que 17,13% estudam na rede particular e 1,66% na filantrópica.

Igualmente importante é saber as razões pelas quais os 66,59% da população estão, atualmente, fora da escola apresentada na pesquisa. O principal motivo alegado é o trabalho, 33,88%, o que parece indicar a predominância de uma concepção que valoriza a relação dicotômica e não articulada entre estudo e trabalho. O segundo motivo apontado é a idade (16,64%), o que pode sugerir a crença de que existe uma faixa etária adequada para o ingresso e permanência na escola, visão já superada pela perspectiva que defende a educação ao longo da vida. O terceiro motivo apontado é o desinteresse, o que pode simbolizar que a escola não esteja sendo suficientemente atrativa para estimular a permanência dos que nela ingressam.



Fonte: Pesquisa da SEMEC, 2006.

Os dados coletados revelam ainda que, em 2006, a Rede Pública Municipal contava com 37 escolas, 09 creches e 04 pré-escolas, totalizando 46 unidades educativas, um total de 520 turmas, incluindo 52 da Educação de Jovens e Adultos e 12.874 alunos matriculados na creche, pré-escola, ensino fundamental e EJA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

No atual momento, podemos verificar uma movimentação, nos últimos três anos (2010, 2011, 2012), quanto ao número de unidades escolares, de turmas e de alunos matriculados, conforme apresentados no quadro abaixo:

Unidades	2010	2011	2012
Creches	15	15	16
Pré-escolas	4	4	5
Escolas	35	35	35
Total	54	54	55

Dados extraídos do Departamento de Gestão Escolar da SEMED, 2013.

Modalidades	2010	2011	2012
Creches	81	98	102
Pré-escolas	146	123	160
Ensino Fundamental	399	409	405
EJA	97	66	39
Total	723	696	706

Dados extraídos do Departamento de Gestão Escolar da SEMED, 2013.

Modalidades	2010	2011	2012
Creches	2.458	2.564	2.534
Pré-escolas	3.369	3.389	3.845
Ensino Fundamental	9.337	8.977	8.902
EJA	2.043	1.883	614
Total	17.207	16.813	15.895

Dados extraídos do Departamento de Gestão Escolar da SEMED, 2013.

21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Do ponto de vista da formação dos profissionais da educação a Secretaria Municipal de Educação conta hoje com uma série de políticas em articulação com a União e o Estado, tais como: Curso Técnico de Formação para os funcionários da educação – Pró-funcionário, Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa, Pós-Graduação Lato Sensu em Coordenação Pedagógica, Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar - Programa Escola de Gestores, Curso de Extensão A pedagogia e a prática da Coordenação Pedagógica na Escola, entre outros.

Em traços gerais, essa é a educação do município de Rondonópolis para o qual foi estudado, debatido, votado e aprovado o Plano Municipal de Educação para o período compreendido de 2013 a 2022.

É importante ressaltar, aqui, a importância da construção e aprovação do Plano Municipal de Educação, em função de que é visível a necessidade do fortalecimento de ações que, somadas à mobilização da sociedade civil organizada e às discussões das representações políticas, apontem o caminho correto para se alcançar um patamar de políticas educacionais e de investimentos indispensáveis à consolidação de uma educação que, para além do acesso e da obrigatoriedade, combine quantidade que significa o efetivo atendimento a todos e, em todos os níveis, com qualidade social.

De certo modo, podemos dizer que passos nessa direção vêm sendo dados: a convocação da Primeira Conferência Nacional de Educação (CONAE); no momento atual, a Segunda convocação da CONAE; a atualização do Plano Nacional da Educação (PNE) de 2001; os Planos de Ações Articuladas; a implementação do piso salarial profissional; a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação e a constituição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar. No tocante a investimentos, na Educação Básica, temos a elevação focada na edição do FUNDEB.

No município de Rondonópolis, o Plano Municipal de Educação representa um importante avanço institucional, tendo em vista que, para além de se constituir em um instrumento estruturante e de planejamento das políticas educacionais, terá previsto legal que determina e exige monitoramento e avaliação periódica de sua execução pelos poderes constituídos e pela sociedade civil.

Há que se considerar que a legislação educacional em vigor, distribui entre várias instituições a responsabilidade, o acompanhamento e a avaliação dos Planos referentes à educação. Nesse sentido, como órgãos formuladores e executores das políticas municipais de educação, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação têm

22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

como papel não apenas instituir mecanismos de acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação, mas também propor as políticas, cuja garantia seja o cumprimento das metas e estratégias, assegurando a realização de avaliações periódicas de seus níveis de implementação e, sobretudo, a coordenação do processo de execução dos próximos planos.

Em consonância com os parâmetros estabelecido no projeto de Lei nº 8.035/2010 Plano Nacional de Educação/2011-2020 e, na Conferência Nacional de Educação – CONAE, o Plano Municipal de Educação optou-se pela adoção de diretrizes que dão sustentação ao estabelecimento de nove eixos estruturantes, organizados em metas e estratégias que representam desejos profundos para a melhoria da qualidade da educação municipal, as quais demandarão providências e medidas estruturais para serem implementados. Assim, acreditando que essas metas acompanhadas das respectivas estratégias de implementação permitirão que a sociedade tenha clareza das reivindicações a serem propostas ao Poder Público Municipal, e que seu cumprimento se estabelecerá em regime de colaboração com o Estado e a União. Em razão disso, a proposta do Plano Municipal de Educação ora apresentada foca o regime de colaboração e está nele inteiramente aprovada. Apresentam-se, a seguir os eixos e suas respectivas metas e estratégias.

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EIXO I
EDUCAÇÃO INFANTIL**

Meta 1

Ampliar o atendimento da escolarização da população infantil de 0 a 3 anos em 50%, até 2020, e universalizar o atendimento escolar da população de 4 a 5 anos, até 2016.

Estratégias

- 1.1 Ampliar, em 20%, o atendimento da escolarização da população de 0 a 3 anos da Educação Infantil até 2016, tendo como parâmetro o atendimento de 2013.
- 1.2 Definir, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, as metas de ampliação do atendimento escolar da população do nível infantil, segundo padrão nacional e estadual de qualidade compatível com as peculiaridades locais.
- 1.3 Manter e ampliar, em parceria com a União e Estado, a reestruturação e a aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.
- 1.4 Instituir e executar uma Política Pública Municipal Educacional para a infância traduzida em agenda concreta de trabalho entre a Secretaria de Educação e os demais órgãos públicos, estabelecendo mecanismos a fim de que se cumprem o atendimento das demandas legais deste nível educacional.
- 1.5 Fomentar o atendimento escolar de nível infantil no campo e nas terras indígenas, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças de forma a atender as especificidades das comunidades do campo e indígena.
- 1.6 Fomentar o acesso e a oferta da educação infantil e do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na Educação Infantil.

24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 1.7 Garantir o ingresso e a permanência, no nível da Educação Infantil, a todas as crianças que completarem seis anos de idade, após os prazos definidos na legislação vigente para o seu ingresso no Ensino Fundamental.
- 1.8 Estabelecer parceria entre o Município e as instituições filantrópicas sem fins lucrativos, que não cobrem mensalidade nem matrícula, para oferecer o serviço com a finalidade complementar às exigências deste Plano.

Meta 2

Promover, em 50%, a construção/adequação da infraestrutura de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil e com base nas unidades/escolas existentes até 2016 e, em 100% das unidades/escolas, até 2023.

Estratégias

- 2.1 Somente autorizar a construção e o funcionamento das unidades de Educação Infantil pública, privada, filantrópica, confessional e comunitária que atendam aos requisitos de infraestrutura conforme Diretriz Nacional e Conselho Estadual de Educação.
- 2.2 Garantir a construção e a manutenção de unidades/escolas/salas de aula conforme a ampliação da demanda a ser atendida e de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil.
- 2.3 Manter ações que ampliam a acessibilidade nas escolas de Educação Infantil no que se refere à: adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível e adequado conforme legislação vigente, disponibilização dos materiais didáticos acessíveis, oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais (Libras) e ao recurso de tecnologia acessível.
- 2.4 Manter e aprofundar ações que ampliam os acervos de material bibliográfico, da diversidade de jogos e de brinquedos adequados à faixa etária atendida.
- 2.5 Manter e aprofundar ações que garantam um crediário adequado à saúde da faixa etária de zero a cinco anos.
- 2.6 Atender a quantidade máxima de crianças por agrupamento/turma proporcional à metragem das salas, 1,50m² por criança na faixa etária de zero a cinco anos, considerando apenas o espaço livre.

25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 3.6 Garantir o período de férias escolares como direito fundamental, seja para estimular a convivência familiar (artigos 227 e 229 da Constituição Federal), seja para viabilizar a adequada organização pedagógica e curricular das unidades de Educação Infantil.
- 3.7 Fortalecer a autonomia das escolas das unidades/escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira em consonância com legislação vigente.
- 3.8 Garantir que a avaliação, na Educação Infantil, seja feita por meio de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, sem apresentar caráter de promoção.

Meta 4

Instituir e desenvolver um programa de Avaliação Institucional anual, em 100% das unidades escolares e instâncias administrativo-pedagógicas do nível infantil, envolvendo toda a comunidade escolar.

Estratégias

- 4.1 Definir e elaborar um sistema de acompanhamento e monitoramento com base nos indicadores de qualidade da Educação Infantil/MEC sobre a qualidade da educação infantil desenvolvida nas unidades/escolas do município.
- 4.2 Construir indicadores que evidenciam o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos neste Plano.
- 4.3 Definir e aplicar instrumento de avaliação que evidencie a qualidade pedagógica e educativa dos trabalhos educacionais desenvolvidos nas unidades.
- 4.4 Divulgar os resultados das avaliações e diagnósticos realizados para a comunidade escolar.

**EIXO II
ENSINO FUNDAMENTAL**

Meta 1

Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de nove anos a toda a população de seis a quatorze anos, garantindo acesso e permanência com aprendizagem de qualidade social, em ação conjunta entre a União e o Estado.

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 2.7 Contratar profissionais habilitados e qualificados para a função a ser exercida, em número suficiente, a fim de atuarem em diversos segmentos, prevendo espaço físico, específico, material e mobiliário adequado para o exercício dos trabalhos.
- 2.8 Manter a proporcionalidade anual do número de criança por professor, conforme resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e normativas das Secretarias, considerando as especificidades das escolas do campo e indígenas.

2.9 – Promover a instalação de sistema de lousa digital e aquisição de tablets para alunos.

Meta 3

Construir, participativamente, com toda comunidade escolar e executar o Projeto Político Pedagógico adequado às Diretrizes e Leis Nacionais, Estadual e Municipal e às peculiaridades locais, a fim de promover condições de participação e de aprendizagem das crianças.

Estratégias

- 3.1 Construir e consolidar uma política educacional para a Educação Infantil do município, conforme os Princípios das Diretrizes Nacionais.
- 3.2 Definir e desenvolver coletivamente um currículo que garanta a toda criança acesso aos processos de apropriação, de renovação e de articulação dos conhecimentos e às aprendizagens de diferentes linguagens, bem como direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, à dignidade, às brincadeiras, à convivência, à interação e ao respeito com outras crianças.
- 3.3 Definir, elaborar e desenvolver projetos que garantam educação em sua integridade: a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, o reconhecimento das especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo a construção do conhecimento.
- 3.4 Garantir e aprofundar o diálogo com as famílias, por meio de ações variadas que ampliem a interação unidade/escola/família.
- 3.5 Divulgar os currículos e os projetos que a unidade/escola desenvolve aos familiares e à comunidade escolar.

26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Estratégias

- 1.1 Ampliar o atendimento da escolarização, no Ensino Fundamental de nove anos, para toda população de seis a quatorze anos e a garantia de que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada.
- 1.2 Realizar, anualmente, em parceria com o Estado, o levantamento de toda demanda por escolarização de nível fundamental as crianças, aos jovens e aos adultos que estão fora da escola ou que não concluíram o referido nível.
- 1.3 Assegurar o ingresso, no Ensino Fundamental, a todas as crianças que tenham seis anos completos ou que venham a completar seis anos nos meses iniciais do corrente ano, conforme determina a legislação vigente.
- 1.4 Ampliar, em 50%, a oferta da educação pública em nível fundamental de tempo integral, com a garantia de profissionais qualificados, espaços e tempos apropriados às atividades educativas, culturais e esportivas.
- 1.5 Acompanhar e monitorar, em parcerias com as áreas de saúde e assistência social, o acesso, a frequência e o desempenho acadêmico das crianças beneficiárias de programas de transferência de renda.
- 1.6 Fortalecer e garantir a autonomia das escolas de ensino fundamental na gestão pedagógica, administrativa e financeira.
- 1.7 Manter a proporcionalidade anual do número de estudantes por professor, conforme resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e normativas das Secretarias.

Meta 2

Promover, em 50%, a construção/adequação da infraestrutura e de condições de trabalho nas unidades de Ensino Fundamental até 2016 e, em 100% das unidades, até 2020.

28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Estratégias

- 2.1 Assegurar a construção e adequação básica das unidades que atendem o Ensino Fundamental público.
- 2.2 Assegurar e garantir a universalização do Ensino Fundamental e obrigatório, construindo escolas e/ou salas de aula conforme planejamento estratégico, urbano e do campo, bem como a certificação da demanda apresentada.
- 2.3 Assegurar a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados/us, de forma que o tempo de permanência dos/das estudantes na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo.
- 2.4 Assegurar, promover e garantir ações que ampliem a acessibilidade nas escolas de ensino fundamental no que se refere à: adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização dos materiais didáticos acessíveis, oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais (Libras) e ao recurso de tecnologia acessível.
- 2.5 Garantir instalações gerais adequadas aos padrões de qualidade, em consonância com a avaliação positiva dos/das usuários/as, cujo projeto arquitetônico seja discutido e aprovado pelos conselhos escolares nos casos de escolas já construídas, ouvir a comunidade organizada no entorno da unidade escolar, levando em consideração as necessidades pedagógicas da comunidade e as questões de sustentabilidade socioambiental.
- 2.6 Construir bibliotecas nas unidades escolares, implementando e assegurando a renovação e manutenção delas com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos e profissionais habilitados para atendimento da demanda nas unidades escolares.
- 2.7 Garantir 1/3 da jornada de trabalho para o desenvolvimento do planejamento, estudo coletivo e apoio pedagógico no período inverso ao da jornada em sala de aula, assegurando construção e/ou adequação do espaço físico apropriado para as atividades educativas que promovam as aprendizagens e o sucesso de todos/as os/as estudantes.

2.8 – Promover a instalação de sistema de lousa digital e aquisição de tablets para alunos.

Meta 3

Construir, participativamente, com toda comunidade escolar e executar a Proposta Diretriz Pedagógica da Educação Pública e o Projeto Político Pedagógico

29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

tecnologia, meio ambiente, sexualidade, saúde, direitos e deveres de cidadania, diversidades étnicas e culturais, de gênero, de orientação sexual, educação para o trânsito e outros.

Meta 4

Implantar e desenvolver um programa de Avaliação Institucional Anual, cujo diagnóstico explice a qualidade do serviço público ofertado, em 100% dos órgãos, unidades escolares e instâncias administrativo-pedagógicas do nível fundamental, envolvendo toda a comunidade escolar.

Estratégias

- 4.1 Estabelecer padrões de qualidade da educação socialmente referenciados, em todos os níveis, etapas e modalidades, com os respectivos mecanismos para efetivação e explicitação das dimensões intra, extra-escolares, socioeconômicas, socioambientais, culturais, tendo por eixo referencial o processo educativo e a Política Nacional de Avaliação.
- 4.2 Garantir a implantação e implementação de processos de avaliação do Ensino Fundamental da Educação Municipal, a fim de assegurar e redefinir recursos e políticas públicas de gestão escolar que promovam a elevação progressiva dos níveis de desempenho institucional e funcional.
- 4.3 Implantar mecanismos de avaliação capazes de produzir indicadores da qualidade do programa de formação continuada oferecido aos profissionais da educação do Ensino Fundamental, traduzindo-os em aplicabilidade de novas estratégias, práticas educativas e elevação dos níveis de desempenho acadêmico.
- 4.4 Acompanhar, orientar e avaliar as ações educativas da rede pública de ensino.
- 4.5 Definir e aplicar instrumentos de avaliação que evidenciem a qualidade educacional e pedagógica dos trabalhos educativos nas unidades.
- 4.6 Divulgar os resultados das avaliações e diagnósticos realizados à comunidade escolar, com a direção dos trabalhos definida, acompanhada e executada pelos Conselhos de Educação e, principalmente, pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares.

31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

adequado às Diretrizes e Leis Nacionais, Estaduais e Municipais e às peculiaridades locais, a fim de promover a inclusão com condições de participação e aprendizagem de 100% dos estudantes.

Estratégias

- 3.1 Garantir a efetivação de uma Proposta Diretriz Curricular do Ensino Fundamental construída a partir dos diagnósticos obtidos pelo sistema de avaliação que considere as especificidades das comunidades escolares, assegurando que todas as escolas do Ensino Fundamental elaborem, reformulem, executem e avaliem permanentemente de forma democrática seus Projetos Políticos Pedagógicos, com observância do artigo 32 da LDB e demais orientações legais vigentes.
- 3.2 Elaborar e executar a Proposta Pedagógica e o Projeto Político Pedagógico, conforme definidas coletivamente pela comunidade escolar.
- 3.3 Estruturar a alfabetização, nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, de forma articulada e com metodologias adequadas às desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
- 3.4 Promover ações e projetos pedagógicos que objetivem reduzir rupturas entre as metodologias da pré-escola com as desenvolvidas no I Ciclo do Ensino Fundamental, observando as necessidades e as características de aprendizagem da faixa etária.
- 3.5 Promover meios para a recuperação dos alunos com dificuldades e/ou com baixo rendimento de aprendizagem, através de uma Proposta Pedagógica que atenda efetivamente as necessidades e diversidades de aprendizagens de todos.
- 3.6 Garantir alfabetização efetiva de todas as crianças nos três anos iniciais do Ensino Fundamental.
- 3.7 Definir uma agenda de integração entre a escola e comunidade, desenvolvendo estratégias e ações que disponibilizem os espaços à comunidade.
- 3.8 Divulgar os currículos, as expectativas e todos os projetos que a escola desenvolve aos familiares e à comunidade escolar, integrando currículo formal ao currículo de atividades complementares ou suplementares de ampliação da jornada regular.
- 3.9 Ampliar e aprofundar, na proposta curricular, o trabalho transversal das temáticas socialmente relevantes como: formação de leitores plenos, educação científica experimental,

30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

4.7 Observar, neste Plano, nos Planos Estadual e Nacional o que preconiza o Ensino Fundamental, para que sejam cumpridas todas as metas.

**EIXO III
ENSINO MÉDIO**

Meta 1

Gestionar, junto ao Estado e a União, à ampliação da oferta do Ensino Médio a toda população de 15 a 18 anos, garantindo acesso e permanência com aprendizagem de qualidade social.

Estratégias

- 1.1 Garantir a expansão gradual do número de escolas públicas de Ensino Médio, conforme as necessidades de infraestrutura identificadas ao longo do processo de reordenamento da rede física atual.
- 1.2 Garantir a oferta de vagas para o atendimento da demanda apresentada em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos do Ensino Fundamental.
- 1.3 Definir políticas públicas para reduzir a retenção e a evasão mediante estudos das causas.
- 1.4 Incentivar e organizar a participação da comunidade na gestão escolar através de Conselhos ou equivalentes, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das escolas.
- 1.5 Apoiar e incentivar a atuação das organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania.
- 1.6 Estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas e organizações não-governamentais que facilitem a inserção dos alunos no mundo do trabalho.

Meta 2

32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Gestionar, junto ao Estado, a construção para adequação da infraestrutura e das condições de trabalho em 100% das unidades escolares do Ensino Médio.

Estratégias

2.1 Adequar padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Médio, compatíveis com as realidades regionais, incluindo:

- a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares, arborização do espaço físico e área de lazer coberta;
- b) instalações sanitárias conforme normas da ABNT e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
- c) quadra e espaço para recreação cobertos;
- d) espaço adequado para a biblioteca com acervo atualizado, informatizado e profissionais qualificados;
- e) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiências;
- f) instalação e manutenção de laboratórios por áreas de conhecimento;
- g) instalação e manutenção de laboratórios de informática, incluindo equipamentos multimídia para o ensino.

h) Promover a instalação de sistema de lousa digital e aquisição de tablets para alunos.

2.2 Assegurar que todas as escolas públicas disponham de equipamentos de informática e internet em rede para a modernização da administração e para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.

2.3 Adotar medidas para a universalização progressiva das redes de comunicação entre unidades escolares e Secretarias Municipal e Estadual de Educação, garantindo a melhoria do ensino e da aprendizagem.

2.4 Pleitear, em regime de colaboração com a União, Estado, Município e organizações não-governamentais, recursos que possibilitem a execução de projetos, os quais visem desenvolver atividades artísticas e culturais, tais como: teatro, música, danças, atividades recreativas, etc..

2.5 Gestionar, junto ao Estado, o provimento do transporte escolar para os alunos do Ensino Médio da rede pública que residam na zona rural.

33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

unidade escolar com material didático pedagógico que atenda a especificidade e a otimização do espaço escolar – biblioteca, laboratórios e outros – de forma a proporcionar oportunidades iguais de aprendizagem a esta demanda.

Meta 4

Instituir e desenvolver um programa de avaliação institucional anual, envolvendo toda comunidade escolar nas unidades escolares do Ensino Médio.

Estratégias

- 4.1 Implantar avaliação sistêmica do processo educacional, de forma a corrigir resultados deficitários do ensino-aprendizagem no Estado de Mato Grosso.
- 4.2 Construir indicadores que evidenciam o cumprimento dos padrões estabelecidos para o Ensino Médio.
- 4.3 Definir e aplicar instrumentos de autoavaliação que evidenciem a qualidade pedagógica e educativa dos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares do Ensino Médio.

**EIXO IV
ENSINO SUPERIOR**

Meta 1

Ampliar, por meio de parcerias com a União, o Estado e municípios circunvizinhos, a oferta de ensino de nível superior para garantir que pelo menos 30% tenham acesso a este nível de ensino.

Estratégias

- 1.1 Estabelecer uma política de expansão da educação superior que diminua as desigualdades de oportunidades existentes, garantindo condições de acesso e permanência.
- 1.2 Garantir, junto a União e o Estado, políticas que possibilitem o acesso à educação superior através de programas de compensação de deficiências de sua formação escolar anterior à

35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

2.6 Gestionar, junto ao Estado, a adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência.

Meta 3

Incentivar as escolas a elaborarem e manterem atualizado, de forma participativa, o Projeto Político Pedagógico e, que a Proposta Pedagógica para o Ensino Médio, esteja adequada às Diretrizes Nacionais e Estaduais, a fim de promover condições de aprendizagem a 100% dos alunos.

Estratégias

3.1 Refletir e propor uma nova organização curricular (didático-pedagógica e administrativa) do ensino noturno, de forma a atender as necessidades do aluno trabalhador e não trabalhador sem prejuízo da qualidade do ensino, com amplo debate entre os profissionais da educação e a comunidade escolar, articulando o currículo ao contexto social.

3.2 Garantir ao aluno do Ensino Médio, um ensino de qualidade de forma a ter formação geral, articulando os eixos curriculares - cultura, ciência, tecnologia e trabalho – na promoção de um movimento dialético entre teoria e prática.

3.3 Definir políticas públicas para reduzir a repetência e a evasão mediante estudos das suas causas.

3.4 Incentivar a elaboração e o desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas, visando maior interesse no processo ensino e aprendizagem, possibilitando valorização social e cultural dos alunos do Ensino Médio.

3.5 Consolidar as diretrizes curriculares nacionais e estaduais, por meio da produção e da respectiva implementação de material de apoio que considere as especificidades do ensino escolar do nosso município.

3.6 Fortalecer a autonomia das escolas do Ensino Médio na gestão pedagógica, administrativa e financeira.

3.7 Ampliar, gradativamente, o tempo de permanência dos alunos nas escolas públicas de Ensino Médio, para que possam atendê-los em tempo integral, garantindo-lhes participação em projetos artísticos, culturais, esportivos e sociais até 2020.

3.8 Assegurar ao aluno do Ensino Médio noturno um ensino de qualidade, equipando a

34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

população de baixa renda, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção, admissão e permanência a esse nível de ensino.

1.3 Gestionar, junto a União, a expansão gradual do número de cursos de graduação bacharelado e licenciaturas, para que se possa atender a demanda apresentada pelo município.

1.4 Garantir a oferta de vagas para o atendimento à demanda apresentada em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos do Ensino Médio.

1.5 Exigir da União a ampliação do número de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado) e a garantia de consolidação dos cursos já existentes para o atendimento da demanda apresentada.

1.6 Incentivar a adoção pelas instituições públicas e privadas de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho estágio remunerado ou outros destinados a apoiar os estudantes de baixa renda que demonstrem bom desempenho acadêmico.

1.7 Fazer gestão, junto a União, para a criação e implantação da Universidade Federal de Rondonópolis, como forma de garantir autonomia universitária local que favoreça a expansão das propostas e contribua para a universalização do Ensino Superior.

"1.8 Implementar políticas e programas que ressaltem na criação de convênios entre os níveis e esferas de governo competentes de modo a contribuir para com a emancipação política, organizacional e administrativa do campus de Rondonópolis da Universidade Federal."

"1.9 Implementar políticas e programas que resultem na criação de convênios entre os níveis e esferas de Governo competentes de modo a contribuir para a instalação de um campus da Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT)."

Meta 2

Efetivar parcerias com União, Estado, entidades privadas e filantrópicas para promover a formação continuada dos profissionais da educação.

Estratégias

2.1 Implantar programas interinstitucionais, preferencialmente, entre instituições públicas de pós-graduação, de maneira a qualificar os profissionais das instituições de ensino do município.

36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

2.2 Prover meios para assegurar a formação específica a todos os professores em exercício, por meio de parcerias com as Instituições de Ensino Superior, preferencialmente, as Públicas ou, na inviabilidade destas, com as Instituições de Ensino Superior Privadas reconhecidas pelo MEC.

2.3 Solicitar às Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, a realização de pesquisas na área de educação, como elemento integrante e modernizador dos processos educativos, bem como a divulgação do conhecimento científico, visando à melhoria da Educação Básica e de outros setores relacionados à administração pública.

2.4 Garantir, nas Instituições de Educação Superior, a oferta de cursos para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional.

2.5 Exigir, a partir de padrões mínimos fixados pelo Poder Público, melhoria progressiva da infraestrutura de laboratórios, equipamentos e bibliotecas, como condição para o recredenciamento das instituições de Educação Superior e a renovação do reconhecimento de cursos.

2.7 Incentivar a generalização da prática da pesquisa, como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem em toda a Educação Superior, inclusive com a participação de alunos no desenvolvimento da pesquisa em consonância com as demandas locais.

2.8 Garantir a criação de conselhos para acompanhamento e controle social das atividades universitárias com a participação da comunidade e das entidades da sociedade civil organizada, objetivando assegurar o retorno à sociedade dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão.

2.9 Sugerir e fomentar a discussão acerca das necessidades da inclusão de temas específicos da educação especial e indígena nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, bem como de outros temas emergentes relacionados às demandas econômicas, sociais e locais.

2.10 Solicitar, do poder público local, incentivos às instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, que atuam no município, para desenvolver ações educativas e culturais de forma que favoreçam o atendimento da comunidade.

2.11 Efetivar parcerias com União, Estado, entidades privadas e filantrópicas para promover a formação continuada dos profissionais da educação.

37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

2.12 Estabelecer e consolidar convênios de cooperação técnica entre a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Prefeitura e suas Secretarias.

2.13 Encaminhar, aos órgãos centrais da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e à União, pleitos relativos à garantia de condições necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Campus Universitário de Rondonópolis.

EIXO V

**INCLUSÃO, DIVERSIDADE E IGUALDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL,
EDUCAÇÃO INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO DE GÊNERO E
DIVERSIDADE SEXUAL E EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

a. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 1

Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino, bem como o atendimento educacional especializado, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola próxima da rede pública, privada, filantrópica, confessional e comunitária ou em instituições conveniadas; devendo o estudante ser atendido, preferencialmente, na rede de ensino em que se encontra matriculado.

Estratégias

1.1 Manter e ampliar programas complementares e/ou suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas, privadas, filantrópicas, confessionais e comunitárias para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na escola, por meio da adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilidade de material didático específico e adaptado e recursos de tecnologia assistiva.

1.2 Garantir aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o atendimento educacional especializado em todos os níveis de

38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

ensino, no contraturno, ofertado nas salas de recursos multifuncionais nas próprias unidades de ensino, em unidades polos ou em instituições especializadas.

1.3 Garantir, em ação conjunta entre Estado e União, o acesso e a permanência com aprendizagem, objetivando a formação integral dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em todos os níveis de ensino.

1.4 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização, em todos os níveis de ensino, de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular, além de garantir a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

1.5 Promover a educação inclusiva, por meio da articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola pública, privada, filantrópica, confessional, comunitária, em instituições conveniadas, seguindo a normativa vigente da rede de ensino em que o estudante está matriculado.

1.6 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar, nas escolas urbanas e do campo.

1.7 Garantir aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a plena participação em todos os programas e atividades oferecidas nas escolas.

1.8 Fortalecer o monitoramento do acesso à escola, da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, beneficiários ou não de programas de transferência de renda.

1.9 Combater situações de discriminação, preconceito e violência para estabelecer condições de sucesso educacional, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude em colaboração entre as famílias e órgãos públicos de assistência social.

1.10 Implantar centros especializados destinados a ampliar o atendimento educacional com equipe multidisciplinar para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em parceria com a Saúde, Assistência Social, Trabalho, Planejamento, Cultura e organizações da sociedade civil.

1.11 Garantir o cargo de professor e/ou instrutor de Libras, tradutor/intérprete de Libras e guia aos estudantes, usuários de Libras, de acordo com a demanda do município.

39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

1.12 Garantir o cargo de monitor para auxiliar estudantes com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção ou naquelas exigidas pelo cotidiano escolar de acordo com a demanda do município.

1.13 Implementar as salas de recursos multifuncionais por unidades-polos, oferecendo transporte escolar adaptado com monitores para o atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dificuldade de locomoção na Educação Básica, a fim de garantir a participação no atendimento educacional especializado através de parcerias entre município, Estado e União.

1.14 Estabelecer parcerias entre as Secretarias de Saúde e Assistência Social para constituir uma equipe multiprofissional que realize diagnósticos, encaminhamentos e atendimentos clínico e educacional aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

1.15 Assegurar que as escolas elaborem, executem e avaliem de forma democrática seus projetos políticos pedagógicos (PPPs), conforme as diretrizes legais e a Política Nacional de Educação Especial, sob a perspectiva da Educação Inclusiva.

1.16 Garantir a ampliação dos recursos destinados à Educação Especial para a melhoria da qualidade de ensino e atendimento educacional especializados dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

1.17 Instituir, em todos os sistemas de ensino, um núcleo responsável pela Educação Especial que possa atuar em parceria entre as Secretarias da Saúde, de Promoção e Assistência Social, garantindo condições humanas e materiais para a efetividade desse núcleo.

1.18 Implantar um banco de dados único que sistematize as informações acerca do atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no município.

1.19 Assegurar e ampliar o apoio técnico e financeiro às instituições públicas, filantrópicas, comunitárias e confessionais sem fins lucrativos e que não cobrem taxas e/ou mensalidades, as quais prestem atendimento educacional especializado na área de Educação Especial, conforme a demanda do Município.

1.20 Observar, neste Plano, nos Planos Estadual e Nacional o que preconiza a Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos, para que sejam cumpridas todas as metas.

b. EDUCAÇÃO INDÍGENA

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Meta 1

Normatizar, imediatamente, a categoria Escola Indígena no âmbito do sistema público de ensino do Estado de Mato Grosso, para garantir que 100% das ações estejam de acordo com a Política da Educação Escolar Indígena – Parecer 14/99 – do Conselho Nacional de Educação.

Estratégias

1.1 Assegurar, em parceria entre Estado e União, a universalização da educação básica nas comunidades indígenas de Rondonópolis de acordo com a sua cultura e pedagogia próprias.

1.2 Consolidar a educação escolar dos povos indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, a fim de garantir a sustentabilidade socioambiental e a preservação da identidade cultural:

a) a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e gestão das instituições, considerando as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

b) a oferta bilíngue da educação básica, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;

c) a reestruturação e a aquisição de equipamentos;

d) a oferta de programas para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;

e) o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização.

1.3 Realizar diagnóstico acerca da escolarização das comunidades indígenas e da continuidade de estudos equivalentes à Educação Básica e Ensino Superior, respeitando seu modo de vida, sua visão de mundo e as situações sociolinguísticas específicas vivenciadas por elas.

1.4 Valorizar e divulgar a cultura indígena – seus costumes, seus conhecimentos, o artesanato, mitos e crenças – como parte da cultura brasileira nas instituições de ensino.

1.5 Assegurar a autonomia das escolas indígenas, provido-as de assessoria específica indígena, tanto no que se referem ao projeto político pedagógico, quanto ao uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo suas representações nas decisões relativas ao funcionamento da escola.



41



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

1.6 Assegurar que os espaços escolares indígenas obedeçam aos padrões de infraestrutura adequados às condições climáticas e culturais sugeridas e definidas pela comunidade escolar indígena.

1.7 Estabelecer parceria entre estado, município, associações indígenas e outras instituições para executar a política de Educação Escolar Indígena, no sentido de desenvolver com qualidade o atendimento à demanda das escolas indígenas, garantindo transporte, merenda, equipamento didático-pedagógico básico, biblioteca, videoteca, laboratório de informática e os outros materiais de apoio.

1.8 Garantir, através do FNDE e da SEDUC, linhas de financiamentos existentes no Ministério da Educação para implementação de programas de educação escolar indígena no município, a serem executados pela SEDUC e Secretaria Municipal de Educação, organizações de apoio aos índios, universidades, Conselho de Educação Indígena (CEI), organizações e associações indígenas.

1.9 Assegurar que as escolas elaborem, executem e avaliem de forma democrática seus projetos políticos pedagógicos (PPPs), conforme as diretrizes legais e os Parâmetros Curriculares Nacionais Indígenas.

1.10 Definir, fortalecer e organizar estrutura física, recursos materiais e financeiros, transporte, garantindo profissionais da educação com formação específica para serem responsáveis pela promoção, acompanhamento e orientação da educação escolar indígena na Secretaria Municipal de Educação.

1.11 Garantir, na Secretaria Municipal, a criação de um Departamento de Educação Indígena com profissionais da educação e de carreira, preferencialmente, indígenas com a responsabilidade de coordenar os processos diagnósticos de elaboração, execução e avaliação das políticas educacionais das Escolas Indígenas, assegurando a qualidade da educação e, no caso do Ensino Médio, contará com a responsabilidade de um profissional da Assessoria Pedagógica/SEDUC para o atendimento dessa modalidade.

1.12 Orientar, fortalecer e fomentar as práticas econômicas, socioculturais e religiosas, desenvolvidas no âmbito familiar e comunitário inseridas no Projeto Político Pedagógico (PPP), como atividades educativas letivas da educação indígena.

1.13 Garantir a abertura e funcionamento de salas de aula e o funcionamento nas escolas indígenas, em consonância com o que estabelece a normatização e as políticas educacionais nas três esferas do poder executivo.



42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

1.14 Assegurar que a atividade docente, nas unidades escolares, seja exercida por professores indígenas, de preferência bilíngues, com formação em Licenciatura ou que estejam cursando o Ensino Médio/Magistério.

1.15 Garantir carga horária extraclasses para estudos, planejamento e apoio pedagógico aos alunos aos professores.

1.16 Observar, neste Plano, nos Planos Estadual e Nacional o que preconiza a Educação Indígena, para que sejam cumpridas todas as metas.

e. EDUCAÇÃO DO CAMPO

Meta 1

Garantir, gradativamente, o cumprimento do art. 6º da Resolução do CNE/CEB nº 1, de 03/04/2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação do Campo, no que se refere ao dever que tem o poder público de proporcionar Educação Básica nas comunidades do campo, em regime de colaboração com a União e o Estado, até 2023.

Estratégias

1.1 Organizar e atualizar, anualmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outros órgãos, um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento das pessoas da zona rural em idade de educação básica, educação básica incompleta e daquelas que não tiveram acesso à referida modalidade.

1.2 Garantir a utilização de espaços das escolas do campo, replanejando – inclusive os espaços das escolas desativadas – através de um levantamento da demanda real de atendimento aos alunos em idade de educação básica, a fim de oferecer ações educativas permanentes.

Meta 2

Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, a construção/adequação da infraestrutura e das condições de trabalho demandadas em 100% das unidades da educação do campo, até 2023.



43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Estratégias

2.1 Adaptar, gradativamente, conforme as legislações vigentes, os prédios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência das escolas do campo, definindo, participativamente, o atendimento das prioridades diagnosticadas com equipe gestora, Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e assessoria da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Garantir, através da Secretaria Municipal de Educação, parceria entre as Secretarias de Saúde, de Ação Social, Planejamento, Agricultura, Transporte, outros órgãos e fundações pertinentes, recursos financeiros, materiais e humanos suficientes para atender as necessidades das escolas e das comunidades do campo, assegurando o atendimento da equipe multiprofissional especializada (de psicologia, fonoaudióloga, nutrição, atendimento médico-odontológico, orientação técnica, entre outros) em cada unidade de ensino.

2.3 Assegurar a progressiva melhoria da rede física, dos ambientes internos e externos e de materiais das escolas do campo, tendo em vista a oferta de um espaço mais apropriado ao desenvolvimento de atividades educativas, promovendo a adequação para:

a) climatizar, iluminar e combater a insolação das unidades;

b) manutenção imediata das instalações sanitárias existentes na escola;

c) de acordo com a necessidade, número de alunos e servidores, construir instalações sanitárias separadas para trabalhadores da escola;

d) construção de quadra poliesportiva com cobertura e/ou construção de cobertura nas já existentes e, ainda, construção de espaço coberto para recreação, no prazo de um a quatro anos;

e) construção de biblioteca escolar, sala de professores, brinquedoteca, parque infantil, sala de apoio pedagógico, salas de laboratórios, almoxarifado e salas para os demais funcionários (ASD e motoristas) no prazo de um a quatro anos;

f) adaptação dos edifícios para os alunos com necessidades especiais;

g) garantia, com a colaboração da União, Estado e Município, de espaços destinados à alimentação escolar (cozinha, refeitório, depósito) no prazo de um a quatro anos;

h) construção e adequação de salas de recursos com equipamentos de apoio especializado às crianças com deficiência nas escolas rurais, em que o censo apontar a presença de alunos em tal condição.



44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

2.4 Assegurar condições materiais e tecnológicas que subsidiem o desenvolvimento contínuo de atividades educativas diversas, tais como:

- atualização e ampliação permanente do acervo científico-literário das bibliotecas escolares e de materiais pedagógicos, adequados ao Projeto Político Pedagógico da Escola e às Diretrizes Curriculares;
- assegurar mobiliário básico e adequado às demais dependências da escola no prazo de um a três anos;
- aquisição de telefones em 100% das escolas públicas localizadas na zona rural no prazo de um a três anos;
- aquisição de computadores, manutenção e implantação de sistemas em todas as escolas no prazo de um a três anos;
- implantação e manutenção de laboratórios de informática e de reprodução digital de textos na escola no prazo de um a quatro anos;
- garantia de conexão em 100% dos computadores das redes públicas à Internet no prazo de um a três anos;
- aquisição e distribuição permanente de material desportivo e recreativo em 100% dos estabelecimentos de ensino;
- aquisição e manutenção permanente de eletrodomésticos e utensílios necessários à conservação e produção da merenda escolar.

2.5 Garantir, na Secretaria Municipal de Educação, um profissional da educação e de carreira com a responsabilidade de coordenar os processos diagnósticos de elaboração, execução e avaliação das Políticas Educacionais da Escola do Campo, assegurando a qualidade da educação e, no caso do Ensino Médio, contar com a responsabilidade de um profissional da Assessoria Pedagógica/SEDUC para o atendimento dessa modalidade.

2.6 Garantir coordenadores administrativos e pedagógicos itinerantes, para cada cinco escolas do campo com salas multifases, para acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica (ensino e aprendizagem), inclusive dos processos técnico-burocráticos inerentes a essas escolas.

2.7 Garantir, com a colaboração da União, Estado e Município, o provimento da alimentação escolar adequada e correspondente ao período de permanência diária/quantidades de refeições do aluno na escola da rede pública, garantindo os níveis calórico-proteicos por faixa etária, conforme as especificidades do campo.

7

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

2.8 Prover, em colaboração financeira entre União, Estado e Município, a melhoria das condições do transporte escolar no tocante à segurança através da implantação dos serviços de monitoria, manutenção e preservação das estradas, redução do tempo de permanência do estudante no transporte, assegurando o acesso de todos os alunos à escola do campo.

2.9 Prover, permanentemente, a melhoria das condições do transporte escolar do campo, garantindo o trânsito intracampo, cabendo aos sistemas estadual e municipal ofertar segurança, monitoria e redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.

2.10 Garantir transporte para os alunos do campo em atividades extraclasses de acordo com o Projeto Político Pedagógico.

2.11 "Suprimido" – Garantir transporte para os pais dos alunos do campo para reuniões pedagógicas e eventos culturais da escola de acordo com o Projeto Político Pedagógico.

2.12 Criar e assegurar, uma política de auxílio financeiro como forma de garantir o transporte dos profissionais que atuam nas escolas do campo, levando em consideração a distância, bem como o acesso ao trabalho, inclusive com custos advindos de praças de pedágio, se houver, como parâmetro para o cálculo do auxílio, em conformidade com o disposto na Lei:

- 35% sobre a respectiva remuneração básica mensal, quando a distância rodoviária a percorrer não ultrapasse 20 km;
- 50% sobre a respectiva remuneração básica mensal, quando a distância rodoviária a percorrer não ultrapasse 40 km;
- 75% sobre a respectiva remuneração básica mensal, quando a distância rodoviária a percorrer não ultrapasse 60 km;
- 99% sobre a respectiva remuneração básica mensal, quando a distância rodoviária a percorrer for acima de 60 km;
- garantir aos profissionais o ressarcimento das despesas, onde houver praça de pedágio.

2.13 "Suprimido" – Garantir, pelo órgão empregador, o seguro de vida aos profissionais das Escolas do Campo.

Meta 3

Construir, participativamente, com toda comunidade escolar e executar a Política da Educação do Campo e o Projeto Político Pedagógico adequado às Diretrizes e Leis

7

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Nacionais, Estadual e Municipal e às peculiaridades locais, a fim de promover condições de participação e de aprendizagem de 100% dos estudantes.

Estratégias

3.1 Concretizar a valorização da identidade da escola do campo, por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como a flexibilidade na organização escolar e a inclusão adequada do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas, conforme Decreto da União, nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

3.2 Garantir atendimento aos alunos do 1º e 2º anos agrupamentos da Educação Infantil e aos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental em salas multifases dentro das suas comunidades, evitando o deslocamento dos alunos e o fechamento das escolas.

3.3 Garantir a abertura e funcionamento de salas de aula em escolas do campo, em consonância com o que estabelece a normatização e as políticas educacionais nas três esferas do Poder Executivo.

3.4 Manter a proporcionalidade anual do número de educandos por professor, conforme normativas das Secretarias e resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

3.5 Estabelecer e adotar medidas que evitem o fechamento das escolas do campo, quando necessário, ouvir a comunidade, os conselhos escolares e o Conselho Municipal de Educação, considerando a Resolução nº 2 – CNE/CEB, de 28 de abril de 2008.

3.6 Estabelecer, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em regime de parcerias entre instituições e órgãos governamentais e não-governamentais, políticas para a efetivação de cursos voltados para o nível técnico das práticas agrícolas sustentáveis, ambientais e outras, assegurando profissionais e recursos financeiros necessários para viabilização de projetos de melhoria da qualidade de vida da população.

3.7 Garantir e promover ampla participação dos movimentos sociais na execução dos planos, em âmbito Estadual e Municipal, de modo que a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável estejam, intrinsecamente, articulados aos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) do Estado e do Município, possibilitando ampla participação das pessoas que vivem no campo na implantação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais inerentes às escolas do campo.

7

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

3.6 Assegurar e fortalecer a política de formação centrada na escola (HTPC) de todos os profissionais da educação, tendo como base os diagnósticos realizados na comunidade e os resultados do desempenho escolar.

3.7 Observar as metas que dizem respeito à Educação do Campo nas demais temáticas deste Plano, zelando pela efetividade e pelo cumprimento da legislação vigente.

Meta 4

Implantar e aprimorar um programa participativo de Avaliação Institucional, anual e efetivo, capaz de gerar indicadores sobre a qualidade dos serviços educacionais por todas as unidades escolares.

Estratégias

4.1 Proceder a uma autoavaliação da organização e dos trabalhos didático-pedagógicos e administrativos da escola do campo, de forma a adequá-la às necessidades do aluno.

4.2 Assegurar a realização anual de três avaliações diagnósticas internas em todas as turmas e unidades escolares, registrando e usando esses dados para a redefinição de ações e projetos que garantam a permanência e a aprendizagem para todos.

d. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Meta 1

Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5%, até 2015 e, erradicar o analfabetismo absoluto, reduzir a taxa de analfabetismo funcional com a colaboração dos entes federados em 50%, até 2020.

Estratégias

1.1 Assegurar as condições necessárias, em parceria entre União e Estado, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos para toda a população de quinze anos ou mais que deseja cursar a educação básica.

7

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

- 1.2 Assegurar que as escolas públicas no município, onde houver demanda, implementem ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica e acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.
- 1.3 Promover, em parceria entre União e Estado, a oferta de programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para os segmentos populacionais específicos, na modalidade de Educação a Distância e presencial.
- 1.4 Implementar políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade Educação a Distância (EAD), no âmbito das escolas do sistema prisional.
- 1.5 Manter a proporcionalidade anual do número de educandos por professor, conforme normativas das Secretarias e resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.
- 1.6 Incluir, no Projeto Político Pedagógico das escolas que oferecem EJA, os princípios e diretrizes para um futuro sustentável, contidos na *Carta da Terra* e no *Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global*.
- 1.7 Assegurar às escolas que atendam a modalidade Educação de Jovens e Adultos a elaboração, reformulação, execução e avaliação de forma democrática de seus projetos políticos pedagógicos (PPPs), orientando-se pelas peculiaridades das comunidades, legislação e políticas vigentes.
- 1.8 Estabelecer parcerias com as empresas privadas para a criação de programas de Educação de Jovens e Adultos, onde houver demanda, para os seus trabalhadores.
- 1.9 Observar, neste Plano, nos Planos Estadual e Nacional o que preconiza a Educação de Jovens e Adultos, para que sejam cumpridas todas as metas.

e. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Meta 1

Promover, de forma transversal nos currículos, a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, conforme legislação vigente.

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Estratégias

- 1.1 Promover o conhecimento: a) dos biomas existentes em cada localidade, de modo a integrar os diversos setores da sociedade (empresariais, governo, sociedades científicas, sociedade civil etc.); b) das populações, culturas e forças naturais, tendo em vista a conservação da biodiversidade, preservação da diversidade e riqueza da formação cultural; c) do contexto socioambiental em que a instituição educativa se insere.
- 1.2 Fomentar o uso equilibrado dos recursos naturais, começando na escola, no que tange ao desperdício de água, energia, alimentos, papel, etc., objetivando vivências práticas de sustentabilidade da presente geração comprometidas com a qualidade de vida das gerações futuras.
- 1.3 Analisar os marcos legais, sobretudo aqueles que regulam as interações produtivas no campo e na cidade, que permitem ou dificultam a produção e transferência de tecnologia, financiamento da inovação; construção de parcerias e outras formas de intercâmbio político, comercial e científico, tendo em vista a preservação do meio ambiente.
- 1.4 Prover meios e processos para a articulação das políticas sociais: educação, saúde, assistência social, sustentabilidade socioambiental, economia solidária, trabalho e renda, a fim de assegurar os direitos humanos, sociais, políticos e econômicos de cidadania a todo/os brasileiro/as.
- 1.5 Garantir políticas pedagógicas de educação ambiental, transversalmente, apoiando iniciativas que abordem o tema, um profissional na Secretaria Municipal de Educação para acompanhar, orientar e discutir projetos voltados para a educação ambiental.
- 1.6 Observar, neste Plano, nos Planos Estadual e Nacional o que preconiza a Educação Ambiental, para que sejam cumpridas todas as metas.

f. EDUCAÇÃO DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL E EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Meta 1

Assegurar, em regime de colaboração, recursos necessários para a implementação de políticas de valorização da diversidade e inclusão escolar.

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Estratégias

- 1.1 Garantir condições institucionais para o debate e a promoção da diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual, por meio de políticas pedagógicas e de gestão específicas para esse fim.
- 1.2 Garantir, em regime de colaboração, políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e a inclusão social dos/das estudantes.
- 1.3 Garantir políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o atendimento de crianças, cumprindo medidas socioeducativas e, em situação de vulnerabilidade ou risco, com sua inclusão no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde e judiciais, extensivas às famílias.
- 1.4 "Suprimido" - Desenvolver e consolidar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, políticas de produção e disseminação de materiais didático-pedagógicos para as bibliotecas da educação básica que promovam a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero.
- 1.5 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas da educação básica que promovam a igualdade racial de gênero, inclusão das pessoas com deficiência, a educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, dos indígenas, dos ciganos e da educação ao longo da vida, respeitando e valorizando as especificidades da juventude, dos adultos e idosos, garantindo-lhes a acessibilidade.
- 1.6 Implementar, em colaboração entre União, Estado e Município políticas de ações afirmativas para a inclusão dos negros, indígenas, povos do campo, pessoas com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação, nos cursos de graduação, pós-graduação lato e strictu sensu e nos concursos públicos.
- 1.7 Incentivar e apoiar pesquisas sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, relações étnico-raciais, pessoas jovens, adultas e idosas em situação de privação de liberdade e diversidade religiosa.
- 1.8 Garantir acesso e condições para a permanência de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, negros, indígenas, povos do campo no ensino regular. (DUPLICADO)

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

- 1.9 Garantir as condições de acessibilidade física, pedagógica, nas comunicações, informações e nos transportes, assim como a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes da Educação Especial.
- 1.10 Garantir conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639/03 e da Lei n.º 11.645/08, assegurando a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio da colaboração com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.
- 1.11 Implantar, implementar e assegurar políticas que promovam a discussão/intervenção referente às questões de gênero no âmbito dos níveis e modalidades de ensino.
- 1.12 Assegurar que a escola cumpra seu papel de espaço privilegiado na promoção dos direitos humanos, garantindo a inclusão, o respeito e a valorização das diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação; ao contribuir para um local livre e seguro onde haja o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos, cooperativos, solidários, no intuito de fortalecer as possibilidades de cada um e a continuidade de estudos.

EIXO VI

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Meta 1

Fomentar, através da gestão junto aos órgãos competentes do Estado e União, além de estabelecer parcerias, de forma a proporcionar o aumento da oferta da Educação e Tecnológica com a qualidade social – entendida sob a perspectiva de trabalho como princípio educativo – políticas públicas permanentes, que busquem atender as demandas produtivas, sociais, locais, regionais e nacionais, em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a inclusão social.

Estratégias

52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

- 1.1 Gestionar, junto à União e ao Estado, a garantia do estabelecimento de políticas públicas pautadas nas diretrizes legais que assegurem e fortaleçam a educação profissional e tecnológica adequada às necessidades diagnosticadas.
- 1.2 Estabelecer políticas públicas que assegurem e fortaleçam a educação profissional e tecnológica adequada às necessidades diagnosticadas e pautadas nas diretrizes legais.
- 1.3 Estabelecer parcerias entre agências governamentais, instituições privadas e outros, para organizar um sistema integrado de informações que referenciem coerentemente as políticas para a Educação Profissionalizante.
- 1.4 Estabelecer, em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas, a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento estadual, regional e local, dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica, observadas as demandas do mercado de trabalho.
- 1.5 Estabelecer, em colaboração com os órgãos representativos das empresas, dos trabalhadores e a sociedade civil organizada, a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento estadual, regional e local, dos cursos de Educação Profissional e tecnológica, observadas as demandas do mercado de trabalho.
- 1.6 Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas que ofereçam cursos básicos profissionalizantes, a fim de ofertar programas de qualificação para o mercado de trabalho, às pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental ou Médio.
- 1.7 Integrar, junto às instituições públicas e privadas, a oferta de cursos de qualificação profissional e tecnológica com programas de habilitação profissionais pessoas que concluíram o Ensino Médio.
- 1.8 Articular, em parceria entre União e Estado, a ampliação da capacidade instalada na rede de instituições de Educação Profissional, de modo a universalizar a oferta de formação de nível técnico, aos alunos matriculados ou egressos do Ensino Médio, dentro dos limites legais.
- 1.9 Apoiar o acesso e permanência na Educação Profissional, às pessoas com deficiência e grupos étnicos de acordo com as suas especificidades, em parceria com a União, Estados e entidades não governamentais.**
- 1.10 Buscar parcerias entre os órgãos governamentais e não-governamentais, a fim de assegurar aos alunos e população do campo uma formação profissional adequada às peculiaridades e às potencialidades da atividade agrícola local, independentemente do nível de escolarização.

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

- 1.11 Incentivar, permanentemente, por meio de recursos públicos e privados, acesso a programas educativos que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população.
- 1.12 Estabelecer as parcerias junto aos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência e da Tecnologia, das Comunicações, do Trabalho e dos Transportes, a interação para a oferta de cursos profissionalizantes e inclusão digital, ampliando a infraestrutura tecnológica e reduzindo custos dos serviços de comunicação e informações.**
- 1.13 Apresentar, ao governo do Estado, demanda para ampliação da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis, como parte importante da estratégia de qualificação profissional no Plano Municipal de Educação.
- 1.14 Fomentar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais, culturais, regionais e nacionais.
- 1.15 Incentivar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação profissional e tecnológica para garantir estágio, oportunizando acesso ao mundo do trabalho.
- 1.16 Criar mecanismos de acompanhamento do aluno egresso desta modalidade, em parceria entre União e Estado, instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.17 Estabelecer, em parceria entre União e Estado, programas de formação continuada para professores da Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.18 Observar, no que diz respeito a esta modalidade de ensino, as metas pertinentes e estabelecidas nas demais partes deste Plano.

EIXO VII

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Meta 1

Promover, em parceria com a União e o Estado, o acesso à educação a distância e ao uso qualificado das tecnologias educacionais, por todos os níveis e modalidades de competência do município.

Estratégias

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

- 1.1 Dotar as instituições educativas de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de recursos pedagógicos apropriados à aprendizagem, ao considerar as diferentes linguagens midiáticas, garantindo sua utilização para fins pedagógicos.
- 1.2 Construir ou adequar salas para implantação e implementação dos laboratórios de informática com infraestrutura física e lógica que permita o devido funcionamento das atividades afins.
- 1.3 Encaminhar, junto à União, solicitação de reserva mínima de tempo dos canais de comunicação (rádio e televisão) sem ônus para o poder público, a fim de transmitir programas educativos, inclusive em horários nobres.
- 1.4 Utilizar os canais educativos televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios.
- 1.5 Estabelecer parcerias com os meios de comunicação local (rádio, TV, jornais, provedores de acesso e outros), comprometendo-os a desenvolver e transmitir programas educativos e culturais com renovação mediante avaliação.
- 1.6 Articular, em parceria com os setores industriais e comerciais do município, ambientes para a produção e difusão de programas de educação a distância que visem atender os trabalhadores com baixa escolaridade, sendo auxiliados por tutores.
- 1.7 Estabelecer parcerias entre entidades governamentais e/ou não-governamentais para apoio financeiro e institucional à pesquisa na área de educação a distância, renovando-se mediante avaliação.
- 1.8 Instalar, junto às escolas e aos órgãos administrativos de ensino, núcleos de tecnologia educacional, os quais deverão atuar como centros de orientação, acompanhamento e avaliação, divulgando e utilizando programas educacionais e as novas tecnologias de comunicação e informação (TICs), com vistas à melhoria na qualidade do ensino e na qualificação profissional.

Meta 2

Inovar as práticas, na educação do município, com recursos educacionais abertos, que contribuam com a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

Estratégias

- 2.1 Capacitar todos os profissionais da rede de ensino para a utilização de novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), a fim de atuar nos ambientes de educação a distância.
- 2.2 Elaborar e desenvolver projetos de formação de multiplicadores em informática na educação e de suporte técnico avançado, em regime de colaboração com a União e o Estado, com a função de disseminar e promover a formação continuada aos demais profissionais da educação para o uso das TICs, considerando-as como recurso pedagógico para acutura de educação a distância, bem como para democratização do conhecimento e da informação.
- 2.3 Estabelecer parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso e outras instituições públicas e privadas, para ofertar a distância cursos técnicos, superiores, pós-graduados *stricto e lato sensu* nas diversas áreas do conhecimento, devidamente credenciados e reconhecidos pelo MEC, de acordo com as normas da União.
- 2.4 Assegurar, circunstancialmente, a oferta de formação continuada a distância para todos os professores de Educação Básica, bem como para os demais profissionais do ensino público e de entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não cobrem matrículas e nem mensalidades.
- 2.5 Implantar, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, programas de formação na modalidade a distância para a Educação de Jovens e Adultos (apenas para os maiores de quinze anos) em relação à oferta de Ensino Fundamental (apenas a partir dos anos finais ou segundo segmento) e qualificação profissional, visando, principalmente, o atendimento da população do campo.
- 2.6 Incentivar, especialmente, nas universidades, a formação de recursos humanos para a educação a distância.
- 2.7 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades das escolas do campo e da escola indígena.
- 2.8 Desenvolver, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, com prioridade para as universidades públicas, programa de qualificação e formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando-lhes acompanhar as mudanças nos campos pedagógico, administrativo, tecnológico e social.
- 2.9 Promover a integração entre diferentes unidades escolares, redes públicas de ensino, profissionais da educação, através de uma rede de comunicação que possibilite trocas de experiências e conhecimento.

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.10 Expandir a oferta de programas de educação a distância na modalidade EJA, com aproveitamento nos cursos presenciais.
- 2.11 Estabelecer, em cooperação com a União, o Estado e o município, padrões éticos e estéticos mediante os quais será feita a avaliação da produção de programas de educação a distância.

EIXO VIII

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, PLANO DE CARREIRA, CONDIÇÕES DE TRABALHO

Meta 01

Elaborar um programa de formação bial e desenvolvê-lo a partir de demandas diagnósticas atualizadas anualmente e das políticas públicas para melhoria da qualidade da educação municipal.

Estratégias

- 1.1 Identificar e mapear, nos estabelecimentos escolares e órgãos educacionais do município, as necessidades de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, elaborando e dando início à implementação dos processos formativos.
- 1.2 Definir, para fins de exercício público de docência, habilitação mínima e específica de formação em nível superior, de especialização ou em nível de graduação e pós-graduação a docência em sala de recursos multifuncionais.
- 1.3 Articular ações, em parceria entre as universidades e órgãos de fomento à pesquisa, para a realização de estudos e pesquisas sobre temas relacionados à educação especial para aprendizagem, articulados às diversas áreas do conhecimento e aos diversos níveis de atendimento.
- 1.4 Implementar e fortalecer na política de valorização e formação dos/as profissionais da educação, a discussão de raça, etnia, gênero e diversidade sexual, sob a perspectiva dos

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

direitos humanos, adotando práticas de superação do racismo entre outros quaisquer que discriminam pessoas e grupos.

- 1.5 Fomentar a formação inicial e em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu* dos profissionais da Educação.
- 1.6 Assegurar, em parceria com União e Estado, a formação continuada e qualificada, nos três níveis da formação técnico-profissional, por meio de programas e projetos que atendam as escolas indígenas na formação técnica, de acordo com a realidade sociocultural de cada comunidade indígena.
- 1.7 Garantir um programa, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, aos profissionais da Educação das áreas técnicas e administrativas que possuam formação específica em nível médio.
- 1.8 Ampliar, em parceria com as Instituições de Ensino Superior Públicas (Estatais) ou, na inviabilidade destas, com as instituições de Ensino Superior Privadas reconhecidas pelo MEC, os programas de formação continuada dos profissionais da educação em exercício.
- 1.9 Garantir e implantar um programa de incentivo à formação continuada a todos os profissionais da educação, independentemente da sua situação funcional.
- 1.10 Articular com o Estado e o Município a oferta de formação inicial e continuada, bem como estabelecer políticas de incentivo à divulgação e atualização dos currículos, eletronicamente, dos profissionais da educação.
- 1.11 Desenvolver, no Município, parcerias com as instituições públicas de Ensino Superior (Estatais) ou, na inviabilidade destas, com as instituições privadas de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação voltados à formação para todas as áreas de ensino.
- 1.12 Garantir a inclusão nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação de temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e suas contribuições na sociedade brasileira, conforme as leis 10.639/03 e 11.645/08 e outras.
- 1.13 Garantir a inclusão nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação de temas específicos da música, conforme a lei 11.769.
- 1.14 Garantir a inclusão nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação de temas específicos da Educação Ambiental, conforme a lei 9.795.

58



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

- 1.15 Garantir a inclusão nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação de temas específicos da educação especial.
- 1.16 Garantir e manter, em regime de colaboração com União e Estado, programas de formação permanente de professores alfabetizadores, contando com as Instituições Públicas de Ensino Superior (Estatais) ou, na inviabilidade destas, com as instituições de Ensino Superior Privadas reconhecidas pelo MEC.
- 1.17 Solicitar ao Estado e à União, em regime de parcerias, a ampliação de cursos profissionalizantes de nível médio, pós-médio e qualificações, destinados à formação dos profissionais da educação de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestruturas escolares e da alimentação escolar.
- 1.18 Incluir requisitos referentes às particularidades culturais, especialmente, linguísticas, dos grupos indígenas nos concursos de provas e títulos para provimento dos cargos de professor para a educação indígena.
- 1.19 Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*.
- 1.20 Implantar e garantir, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Braille para os estudantes, familiares e profissionais da educação, mediante programas de formação.

Meta 02

Implementar e aperfeiçoar um Plano de Carreira, garantindo a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores de Educação Municipal.

Estratégias

- 2.1 Promover a reformulação participativa dos planos de carreira para o magistério público elaborados e aprovados de acordo com as determinações da Lei nº. 9.424/96.
- 2.2 Garantir aos profissionais da educação remuneração salarial acima do que é normatizado na Lei do Piso Nacional.
- 2.3 Garantir, a cada dois anos, a avaliação e a atualização do estatuto do Plano de Carreira Municipal, com participação da entidade representativa da categoria.

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.4 Assegurar a valorização dos profissionais da educação, efetivos e contratados, garantindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e remuneração compatível com a formação acadêmica e carga horária.
- 2.5 Implementar planos de carreira para os profissionais da educação, com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar.
- 2.6 Fomentar e articular junto a outras esferas, de forma a propiciar a criação de um Centro Municipal de Formação Educacional equipado com Laboratório de Tecnologias para atendimento das necessidades formativas de todas as áreas do conhecimento, a fim de suprir a demanda na rede de ensino de forma integrada e participativa.
- 2.7 Garantir o seguro de vida aos profissionais da educação pública da Rede Municipal de Ensino.

Meta 03

Desenvolver uma agenda concreta (cronograma anual) que amplie, gradativamente, a melhoria das condições de trabalho dos espaços educativos a partir de diagnósticos e prioridades.

Estratégias

- 3.1 Realizar, participativamente, uma vez ao ano levantamento das condições de trabalho nos órgãos e unidades escolares.
- 3.2 Criar um sistema gerencial de informações referentes à vida funcional de todos os profissionais da educação em efetivo exercício na Educação.
- 3.3 Assegurar aos profissionais da educação, condições adequadas de trabalho que garantam a sua estabilidade emocional, física, mental e psicológica, no exercício de sua função.
- 3.4 Assegurar a disponibilidade dos recursos necessários à qualidade da formação dos profissionais da educação (espaço físico, acervos, Xerox, recursos humanos, entre outros).
- 3.5 Ampliar, em parceria com as Instituições de Ensino Superior Públicas (Estatais) ou, na inviabilidade destas, com as instituições de Ensino Superior Privadas reconhecidas pelo MEC, os programas de formação continuada dos profissionais da educação em exercício.
- 3.6 Assegurar, dentro de um ano, a instituição e regulamentação no sistema municipal de ensino da profissionalização e reconhecimento público do magistério indígena, com lei

60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

própria, a criação da categoria de professores indígenas, por meio de concursos diferenciados adequados às particularidades da sociedade indígena Bororo.

Meta 04

Implantar mecanismos de avaliação dos programas de Formação Continuada dos profissionais da Educação, criando indicadores adequados.

Estratégias

- 4.1 Construir, participativamente, um rol de indicadores de qualidade da formação continuada, incluindo a aplicabilidade.
- 4.2 Construir, participativamente, um perfil para os formadores.
- 4.3 Avaliar, continuamente, os programas de Formação Continuada, aplicando os indicadores e elaborando relatórios com dados estatísticos.
- 4.4 Avaliar as condições de trabalho e os recursos materiais que subsidiam as formações.
- 4.5 Instaurar projetos de autoavaliação dos formadores e dos cursistas sobre a aplicabilidade das formações.

EIXO IX

GESTÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL

a. GESTÃO

Meta 1

Implementar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação coordenada aos entes federativos, compartilhando responsabilidades no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

Estratégias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 1.1 Promover ações articuladas para a garantia do direito à educação ao longo da vida no tocante às políticas de educação básica, educação superior, pesquisa, ciência, tecnologia, cultura, esporte, saúde e meio ambiente.
- 1.2 Definir e garantir padrões mínimos de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência nas instituições educacionais públicas.

Meta 2

Elaborar e desenvolver um programa com metas anuais de Gestão da Educação Pública orientado pelos princípios de democratização e cooperação, assegurando a participação dos diferentes entes sociais e dos segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de políticas educacionais.

Estratégias

- 2.1 Assegurar e aperfeiçoar o processo de gestão democrática e dos Conselhos da Educação Pública.
- 2.2 Promover e garantir a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições educacionais municipais, o aprimoramento dos processos de gestão para a melhoria de suas ações pedagógicas, exigindo os planejamentos participativos na aplicação desses recursos.
- 2.3 Apoiar e consolidar o Conselho Municipal de Educação, com funções deliberativas, normativas, fortalecendo o papel fiscalizador, por meio de sua organização político-administrativa:
 - I) sua composição e suas atribuições legais;
 - II) sua articulação com os Tribunais de Conta;
 - III) o suporte técnico, contábil e jurídico necessários;
 - IV) as ações contínuas de formação dos conselheiros.
- 2.4 Assegurar que o orçamento anual do município seja discutido no Conselho Municipal de Educação, para melhor controle social da definição de prioridades e aplicação dos recursos públicos atinentes à educação.
- 2.5 Implementar uma política de formação continuada e de fortalecimento dos Conselhos Escolares.

62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

2.6 Garantir condições institucionais para o debate da diversidade étnico-racial e de gênero, garantindo-se, em tais debates, a efetiva participação de setores favoráveis e contrários aos temas em discussão.

- 2.7 Construir e consolidar projetos que atendam à população do campo e/ou indígena, valorizando e respeitando sua cultura.
- 2.8 Garantir um Programa de Transporte Escolar com critérios comuns definidos na Lei do Sistema Único de Educação Básica.
- 2.9 Apoiar, tecnicamente, as instituições educacionais na elaboração, na execução e na avaliação de suas propostas pedagógicas.
- 2.10 Estabelecer medidas legais que assegurem a continuidade dos técnicos efetivos e com bom desempenho nos quadros da escola e da Secretaria de Educação.
- 2.11 Promover o acompanhamento e o monitoramento das crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em especial, os beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 2.12 Promover o acompanhamento e monitoramento do acesso e o aproveitamento dos/das jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda, com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 2.13 Implementar políticas de ações afirmativas para a inclusão dos negros, indígenas, povos do campo, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transsexuais, nos cursos de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu e nos concursos públicos.
- 2.14 Garantir condições institucionais para a realização dos fóruns e conferências bianuais da educação municipal.
- 2.15 Realizar chamada pública de crianças em idade correspondente à educação infantil e ensino fundamental, em parceria com os órgãos públicos da saúde, da assistência social, da proteção à infância, com entidades comunitárias, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos de idade.
- 2.16 Realizar, junto ao Estado, chamada pública da população de 15 a 24 anos de idade fora da escola, articulando-se com os serviços de saúde, assistência social, de proteção à adolescência e juventude e entidades comunitárias.
- 2.17 Realizar, anualmente, chamadas públicas para a educação de jovens e adultos, com o objetivo de sensibilizar para o ingresso e/ou retorno aos estudos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 2.18 Assegurar ações que ampliem os espaços educativos escolares com a efetiva apropriação do espaço público.
- 2.19 Criar uma central única de vagas dotada de condições técnicas administrativas para levantamento e atendimento da demanda da educação básica.

Meta 3

Implementar, aperfeiçoar e aplicar o programa anual de Avaliação do Desempenho de todas as instituições e dos integrantes da Rede Municipal de Educação, divulgando os resultados obtidos.

Estratégias

- 3.1 Implementar, aperfeiçoar e aplicar sistema de autoavaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar.
- 3.2 Aperfeiçoar e aplicar programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- 3.3 Definir indicadores qualitativos e quantitativos que referenciam avaliação contínua das instituições da rede.

b. FINANCIAMENTO

Meta 1

Garantir o cumprimento do § 5º do Art. 69 da LDB, que disciplina o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor.

Estratégias

- 1.1 Definir as condições a serem satisfeitas por Estado e município, a fim de demandar recursos para o cumprimento da Lei do Piso Nacional Salarial Profissional dos Profissionais

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

do Magistério, determinando procedimentos adequados, para que todas as redes públicas estaduais e municipais a cumpram devidamente.

1.2 Garantir o repasse anual de no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento, em conformidade com o estabelecido em Lei, inclusive a proveniente de transferência de manutenção e desenvolvimento da educação.

1.3 Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação coordenada entre estes federativos, compartilhando responsabilidades, inclusive financeiras, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas, conforme estabelece o artigo 211 da Constituição Federal/88.

1.4 Implementar, em cooperação com o Estado e a União, políticas de ampliação da oferta e da garantia de qualidade da Educação Básica de forma a atender as metas estabelecidas neste documento.

1.5 Assegurar a aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses a serem feitos pela União e o Estado.

1.6 Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos para manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.

1.7 Implementar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das instituições educativas da Rede Pública, através do repasse direto de recursos para pequenas despesas, manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, a partir do estabelecimento de critérios claros e prestação de contas.

1.8 Desenvolver um modelo de gestão financeira que priorize a destinação de recursos para a garantia da construção da autonomia da escola: equidade, políticas de formação e valorização dos profissionais da Educação e da participação da comunidade, visando à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

~~1.9 Garantir a Educação Infantil pública municipal como prioridade para a aplicação dos 5% de todos os recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, não reservados para o Ensino Fundamental.~~

1.10 Colaborar na ampliação e na qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, por meio do aporte de recursos e da assessoria técnica no município, construção, ampliação e reforma das unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

1.23 Elaborar e efetivar programa municipal de recuperação, adequação e construção de novas unidades escolares, visando à implantação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em tempo integral, a médio e longo prazo.

1.24 Assegurar os recursos necessários para o acompanhamento da implantação da avaliação das metas e estratégias deste Plano, bem como para a realização dos fóruns e conferências bianuais da educação municipal.

1.25 Assegurar linhas de financiamento através da Fundação de Apoio à Pesquisa de Mato Grosso, da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado e outras instituições, que possam contribuir com o avanço da pesquisa e com a melhoria de infraestrutura de laboratórios, equipamentos e bibliotecas.

1.26 Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano.

1.27 Consolidar as bases políticas de financiamento, acompanhamento e controle social da educação, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que falta para atingir a meta estabelecida até o final do Plano Nacional da Educação, de forma a alcançar, no mínimo, o patamar equivalente aos incrementos da receita, no final do decênio.

~~1.28 Garantir que o percentual de 35% dos impostos e receitas da educação seja cumprido, independente de pacto de desoneração.~~

1.29 Implantar o custo aluno-qualidade inicial (CAQI), referenciado no conjunto de padrões mínimos de qualidade determinados na legislação educacional, cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos, indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem em cada etapa e modalidade da educação básica pública, sendo que o CAQI será progressivamente reajustado, até a implementação plena do CAQI.

Meta 2

Elaborar e desenvolver um programa que contemple as condições básicas de funcionamento a todas as instituições públicas municipais de educação.

Estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

1.11 Ampliar o apoio financeiro, mediante esforço integrado e compartilhado entre Município, Estado e União, para o programa destinado a promover a Educação de Jovens e Adultos.

1.12 Ampliar, em parceria com as secretarias de Saúde, InfraEstrutura, Planejamento e Ação Social, o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir o acesso e a permanência na escola a toda população em idade escolar.

1.13 Possibilitar que os espaços públicos educacionais sejam utilizados para as parcerias com entidades sem fins lucrativos que visem à oferta de programas gratuitos de formação e/ou qualificação de trabalhadores.

~~1.14 Garantir autonomia financeira à Secretaria Municipal de Educação, por meio da criação do Fundo Municipal de Educação, desvinculando as suas contas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme legislação em vigor.~~

1.15 Estimular a colaboração entre as redes de ensino municipal, estadual e federal, por meio de apoio técnico a consórcios intermunicipais e colegiados regionais consultivos, quando necessário.

1.16 Garantir recurso para a realização bianual do Fórum Municipal de Educação para análise e avaliação das metas e estratégias constantes neste Plano.

1.17 Assegurar recursos financeiros e demais condições necessárias para realização de programas diversificados de formação continuada e atualização, visando à melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo dos gestores de unidades educacionais, coordenadores e técnicos das unidades educacionais e da Secretaria de Educação.

1.18 Garantir, em regime de cooperação entre Estado e Município, o atendimento da demanda de Transporte Escolar com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.

1.19 Informatizar a Secretaria Municipal de Educação, de tal forma que, em dois anos, esteja conectada em rede com as unidades escolares.

1.20 Informatizar, gradualmente, com auxílio técnico e financeiro da União, a administração das unidades escolares, conectando-as em rede com a Secretaria de Educação.

1.21 Estabelecer, no município, com auxílio técnico e financeiro da União e do Estado, programas de formação do pessoal técnico da secretaria e da rede municipal para suprir as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.

1.22 Assegurar condições técnicas e financeiras para o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

2.1 Garantir a oferta de água tratada e saneamento básico, energia elétrica, ampliação das bibliotecas escolares, espaços para práticas de esporte, bens culturais e à arte, equipamentos e laboratórios, rede de computadores em banda larga de alta velocidade.

2.2 Garantir a oferta de alimentação e infraestrutura escolar das escolas do campo e indígena, respeitando as necessidades da faixa etária e cultura alimentar.

2.3 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a produção e publicação de materiais pedagógicos e textos sobre saúde, meio ambiente, trabalho e outros, a serem distribuídos, gratuitamente, a população escolar.

2.4 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, instalação de quadras poliesportiva, de laboratórios de informática, de bibliotecas escolares, de espaços para atividades culturais, de equipamentos tecnológicos e outros.

2.5 Incentivar a participação dos profissionais da educação em atividades de pesquisas e inovações pedagógicas, assegurando recursos financeiros, em parceria com agências de fomento do Estado e da União.

2.6 Garantir recursos financeiros para as instituições filantrópicas sem fins lucrativos, que atendem a educação básica e educação especial através de convênios ou subvenções.

c. CONTROLE SOCIAL

Meta 1

Implementar e aprofundar um programa de acompanhamento, fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Estratégias

~~1.1 Apoiar e garantir a consolidação do Conselho Municipal de Educação, com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, com dotação orçamentária e organização técnica/administrativa.~~

1.2 Mobilizar os Tribunais de Contas, as Procuradorias da União e dos Estados, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Conselho do Fundo Nacional de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Básica/FUNDEB, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento das metas contidas neste Plano.

1.3 Garantir que se proceda à divulgação trimestral de relatórios de acompanhamentos efetivos realizados pelos Conselhos Municipal de Educação, do Conselho do Fundo Nacional de Educação Básica/FUNDEB, da Merenda Escolar (CAE) e outros, sobre a aplicação de recursos públicos destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, bem como a outras modalidades.

1.4 Implementar políticas de formação continuada e de fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundo Nacional de Educação Básica/FUNDEB, Conselho da Merenda Escolar – CAE entre outros mecanismos de controle social.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Um Plano de Município, como o que aqui se apresenta concebido, elaborado e aprovado como um compromisso social, que indica diretrizes, metas e estratégias para a educação de Rondonópolis para os próximos dez anos, não pode prescindir de mecanismos de acompanhamento e avaliação, os quais serão responsáveis pela observância das ações estabelecidas ao longo do tempo. Um bom acompanhamento e uma constante avaliação de percurso favorecerão as adaptações necessárias e as medidas corretivas exigidas em razão das mudanças da realidade.

Este Plano compõe-se com aos Planos Federal e Estadual, um conjunto integrado e articulado quanto às diretrizes, metas e estratégias, embora as particularidades locais tenham sido respeitadas. A articulação dos Planos elaborados nas três esferas é uma das condições para o cumprimento das metas estabelecidas, posto que algumas ações sejam de competência específica do município, mas várias outras dependem de colaboração da União do Estado.

Foram úteis no processo de avaliação os dados produzidos pelo Ministério da Educação/MEC, gerados por seu sistema de avaliação, como o Sistema de Avaliação do

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Ensino Básico (SAEB), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Sistema de Avaliação do Ensino Superior/ENADE, entre outros.

Além do acompanhamento permanente, que visa verificar a concretização ou não de cada meta, deverão ser realizadas avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação, sendo que a primeira haverá de se realizar quatro anos após a implantação do Plano.

A aprovação do Plano Municipal de Educação pela Câmara Municipal, em um contexto de expressiva participação social, faz dessa Lei um instrumento de luta que deve estar vivo na consciência da população e na preocupação dos legisladores e executores. No entanto, sua efetiva concretização dependerá do trabalho compartilhado entre os entes federados, de tal modo que se constitua, de fato, um "regime de colaboração". A educação, sem dúvida, deve ser concebida como desafio de todos e como objeto de investimento prioritário por parte dos poderes públicos, em face de seu estratégico papel social. Nessa perspectiva, avaliar e acompanhar a concretização deste Plano impõe-se como uma necessidade:

Com base Lei Municipal nº 4.517, de 06 de maio de 2005, que dispõe sobre o CME, verifica-se no Art. 2º as seguintes atribuições do Conselho:

- I – Participar da elaboração e atualização do PME (...) em articulação com as políticas dos Sistemas Públicos, Privados e demais entidades de ensino.
- II – Convocar anualmente Assembléias Plenárias de Educação.
- III – Implementar, em parceria com a Prefeitura Municipal, um programa biamial de coleta de dados sobre a escolarização da população do município, formando um banco de informações, como referência oficial de consulta.
- IV – Realizar a Conferência Municipal de Educação a cada dois anos, fazendo coincidir com o primeiro e o terceiro ano da gestão municipal, com a finalidade de formular e aprovar as políticas públicas de educação do Município.

70



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI N.º 7.704, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal a Constituir o Portal da Transparência no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e da outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir na página oficial da Administração Municipal na Internet, o **Portal da Transparência do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso**, espaço destinado a dar publicidade aos dados e informações de interesse público referentes aos atos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, possibilitando ao cidadão rondonopolitano o conhecimento, o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes públicos, em cumprimento ao que preceitua o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º Fica estabelecido que além dos órgãos da Administração direta e indireta, aplicam-se ainda as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebem, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§ 2º As entidades referendadas no parágrafo anterior deverão elaborar um esboço resumido demonstrando a aplicação dos recursos recebidos do Poder Público e encaminhá-lo mediante arquivo eletrônico ao Departamento responsável da inserção das informações na rede mundial de computadores via site da Prefeitura, para que seja convertido em arquivos PDFs ou TXTs e publicado no portal da Transparência para acesso público.

§ 3º A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no parágrafo primeiro, refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 2º Serão objeto de publicação no Portal Transparência do Município de Rondonópolis:

I - os projetos de lei que versem sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II - relatório da movimentação financeira realizada no mês anterior, contendo as receitas de arrecadação própria, transferências constitucionais, programas e convênios,

bem como suas despesas e a disponibilidade em caixa e em bancos, de forma simplificada e de fácil entendimento;

III - relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) Quadrimestral e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) Bimestral, preceituados nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - extratos de Convênios firmados contendo o órgão concedente, objeto e valor pactuado, sua vigência, cronograma de execução financeira e suas prorrogações, caso houver;

V - os anexos contábeis II, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI e XVII instituídos pela lei nº 4.320/64;

a) Anexo II – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

b) Anexo X – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadação;

c) Anexo XI – Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

d) Anexo XII – Balanço Orçamentário;

e) Anexo XIII – Balanço Financeiro;

f) Anexo XIV – Balanço Patrimonial;

g) Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada;

h) Anexo XVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

VI - quadro de demonstrativo de gasto com pessoal e de investimentos nas áreas de saúde e educação;

VII - relação da dívida fundada detalhando Lei autorizativa, sua origem, valor original, valor corrigido, prazos e parcelamentos pactuados,

VIII - relação dos Precatórios e em ordem cronológica;

IX - relação dos empenhos por secretaria contendo o credor e o valor empenhado, bem como, demonstrando o estágio liquidado e a liquidar;

X - relação nominal do patrimônio Público;

XI - ata e/ou relatório das audiências públicas das prestações de contas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como o slide apresentado pela equipe;

XII - ata das demais audiências públicas realizadas;



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



XIII - os editais de licitações, na íntegra, as atas das sessões de julgamento, os atos de homologação e os contratos firmados, em extrato e na íntegra, com os respectivos aditivos, quando houver, obedecendo à ordem numérica estabelecida, dos processos licitatórios e contratos promovidos pelo Município;

XIV - os contratos administrativos, subvenções e termos de cooperação firmados pela Municipalidade, obedecendo a ordem numérica;

XV - os dados relacionados às despesas com a publicidade institucional declinando:

- identificação da peça publicitária;
- órgão ou unidade administrativa, projeto ou programa contemplado;
- objetivos visados;
- tipo de mídia contratada e nome do veículo/empresa;
- quantidade de inserções/publicações
- valor unitário e valor total;

XVI - relatório da liberação de recursos públicos do Município para o pagamento de despesas com viagens de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito, para os fins previstos na legislação municipal pertinente, para qualquer localidade fora da circunscrição municipal;

XVII - (VETADO)

XVIII - relação completa dos veículos da Municipalidade, identificando-os por número de controle da frota, marca modelo, ano de fabricação e órgão ou unidade administrativa ao qual está vinculado;

XIX - listagem contendo nome e foto do (a) titular interessado (a) devidamente cadastrado (a) para obtenção da casa própria, separados por modalidade de preferência ou critério previamente estabelecido, com indicação da data do cadastramento e seu respectivo número de inscrição, como também, disponibilizar os nomes dos (as) beneficiados (as) em ordem cronológica de atendimento identificando-os (as) com a indicação do loteamento ou residencial na qual passou a pertencer o (a) contemplado (a);

XX - lista contendo informações sucintas sobre as empresas cadastradas para obtenção de áreas nos distritos industriais do município, descrevendo o ramo de atividade de cada empresa e a data de cadastramento, bem como, as empresas beneficiadas indicando o Distrito Industrial a qual as empresa foi autorizada a se instalar, concomitantemente



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



§ 7º Os relatórios a serem publicados serão extraídos dos sistemas informatizados já existentes, os quais realizam a escrituração orçamentária, financeira e patrimonial, como também, do programa de gestão administrativa e de pessoal, transformando os relatórios extraídos em arquivos PDF ou TXT para serem publicados no referido Portal.

Art. 3º O Portal da Transparência do Município de Rondonópolis contará com mecanismo de consulta e acompanhamento da tramitação de solicitações ou requisições de serviços públicos, endereçadas à Municipalidade.

Art. 4º O Portal da Transparência do Município de Rondonópolis será permanentemente atualizado, observada a frequência estabelecida nesta Lei para os casos especificados.

Art. 5º Os dados e informações disponibilizados serão veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da Municipalidade.

Art. 6º A interrupção temporária do serviço só poderá ocorrer em caso de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência.

§ 1º Os problemas técnicos a que se refere o caput deverão ser comprovados mediante laudo assinado por profissional habilitado na área de informática e publicado no Portal da Transparência em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do restabelecimento serviço.

§ 2º Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar no glossário do Portal da Transparência e também como anexo do referido laudo.

§ 3º O prazo para retorno das condições normais do serviço será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior, devidamente detalhados conforme no parágrafo anterior.

Art. 7º O Portal da Transparência deverá dispor de sistema de backup diário, assegurando a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.

Art. 8º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgado conforme a disposto nesta Lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca, inclusive que direcione o interessado as informações quanto a legislações municipais e ao diário oficial do município.

Art. 9º Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



com cópia fiel das atas das assembleias do Conselho de Desenvolvimento de Política Industrial - "CODIPI" e os atos governamentais por elas geradas;

XXI - as planilhas de apropriação de custos do serviço público de transporte coletivo de passageiros, acompanhadas de todos os ensaios realizados até a obtenção do preço final;

XXII - relação das obras de engenharia (construções, ampliações e reformas) da Municipalidade, concluídas ou em andamento, bem como, planilha de serviços da empresa executora, contendo orçamento sintético e global.

§ 1º As receitas e despesas constantes do relatório da movimentação financeira serão discriminadas da seguinte forma:

I - as receitas, por origem e fonte, valor e conta que recebeu o crédito;

II - as transferências voluntárias, contendo o número do convênio e identificação do programa e/ou objeto pactuado, concomitantemente com o órgão conveniado;

III - as despesas, pelo tipo e número do respectivo processo licitatório, nota de empenho, beneficiário e valor, seguido do estágio de liquidação da despesa até o seu efetivo pagamento;

§ 2º As proposições concernentes às leis Plurianual, Diretrizes e Orçamentárias, deverão ser incluídas no Portal da Transparência em até 2 (dois) dias úteis da data da audiência pública de apresentação na Câmara Municipal.

§ 3º O relatório das despesas com viagens de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do retorno previsto da viagem, contendo informações sobre:

I - agenda cumprida;

II - assuntos ou temas tratados;

III - resultados obtidos.

§ 4º A relação dos servidores públicos municipais será atualizada dentro de, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a publicação dos atos de nomeação, exoneração ou demissão no Órgão Oficial do Município.

§ 5º O prazo máximo para atualização das informações referentes à frota de veículos da Municipalidade será de 7 (sete) dias a partir da data de aquisição/posse do veículo.

§ 6º Os relatórios constantes nos incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVI, XII, XIX e XXI do presente artigo, serão atualizados e publicados mensalmente conforme a execução financeiro-orçamentária e, os demais, quando houver movimentação realizada.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



§ 1º Na página principal do portal constará obrigatoriamente, de forma resumida, um quadro informativo contendo o valor total da receita arrecadada, bem como, o montante gasto com pessoal, valores investido nas áreas de saúde e educação, contendo valor e percentual acumulado.

§ 2º O quadro resumido de que trata o parágrafo anterior não isenta o órgão em realizar a publicação dos demonstrativos detalhados dos gastos com pessoal, bem como de investimento em educação e saúde, constante no item VI do artigo 2º desta Lei.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei consideram-se termos técnicos as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive de linguagem estrangeira.

Art. 11. Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I - Manual de Navegação: também conhecido por "mapa do site", apresenta em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal da Transparência;

II - Perguntas Frequentes: apresenta respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

III - Links: apresenta guia com nome, definição e *hyperlink* de sites de instituições e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos;

IV - Fale Conosco: canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta Lei.

Art. 12. Subordinam-se às disposições de acordo com o §1º do art. 1º desta Lei, além dos órgãos da Administração Direta que deverão obrigatoriamente dispor de seu próprio portal, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades que fazem gestão de recursos públicos, poderão de forma facultativa criar seu próprio portal da transparência, desde que, atenda fielmente os preceitos desta lei no que tange a acessibilidade e compreensão dos dados publicados, como também, no quesito de disponibilidade de links facilitando o acesso às informações, sem prejuízo da publicação eletrônica no portal da transparência do Município, constituído no site da prefeitura.

§ 1º O Poder Legislativo deverá dispor obrigatoriamente de um Portal da Transparência em sua Home Page contendo todas as informações mensais do quadro de execução financeiro-orçamentária, demonstrando sua receita e, suas despesas mensais discriminando-as por grupo, sendo: Pessoal, Custeio, Capital e Inativos.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



§ 2º O Poder Legislativo publicará todos os demais relatórios enumerados no artigo 2º desta lei, salvo o item que não condizer com sua execução financeiro-administrativa e orçamentária.

§ 3º Os órgãos da administração direta deverão disponibilizar links de acesso em ambos os Poderes de atuação a fim de facilitar a navegação do internauta.

§ 4º Os órgãos da administração indireta poderá facultativamente criar seu Portal de Transparência conforme sua metodologia de execução financeira, desde que seja de fácil entendimento, contendo informações fidei e coesas, sem prejuízo da publicação eletrônica dessas informações no Portal de Transparência do Município, no sítio da Prefeitura.

Art. 13. As obrigações instituídas por esta Lei não suprem as publicações e audiências determinadas em Leis específicas e outras normas legais pertinentes à matéria.

Art. 14. Negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas sujeitará os responsáveis, inclusive aos gestores dos órgãos enunciados no art. 12º, às penalidades da lei.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam em responsabilidade do agente Público, estando sujeito às penalidades por infrações administrativas e por improbidade, o agente que:

a) retardar deliberadamente por dolo ou proposital, recusar-se, publicar de forma incorreta, incompleta ou imprecisa no Portal da Transparência as informações requeridas nesta lei, bem como, ocultar total ou parcialmente em razão da condição do cargo, emprego ou função pública; e

b) impor sigilo a informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem.

Art. 16. Os Gestores dos Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da administração indireta, adotará as medidas necessárias à execução do disposto na presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 17. A execução do disposto nesta Lei não implicará em qualquer indício de aumento nas despesas da Municipalidade, devendo o Portal da Transparência ser implementado com os meios materiais e tecnológicos disponíveis, os quais já são utilizados para o cumprimento das publicações dos Relatórios de Gestão fiscal, REEO e APLIC em detrimento ao cumprimento da LRF, da fiscalização do Tribunal de Contas e de acompanhamento e controle da administração, importando apenas na conversão dos relatórios emitidos em arquivo PDF ou TXT e publicá-los no Portal.

Parágrafo único. Para a aplicação desta lei, os órgãos envolvidos deverão utilizar como apoio, os funcionários já existentes nos setores responsáveis pela geração das informações e do quadro de servidores das áreas de tecnologia e informação, não implicando em aumento de gasto com pessoal.

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2013, 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 049 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e de outras providências.

RODRIGO LUGLI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, em seu artigo 17º e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º Através do Despacho nº 794/2013 de 27 de Junho de 2013 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo nº 928/2013 de 21 de Maio de 2013**, em cumprimento legal a Lei Municipal 6.840/2011 em seu artigo 17º da Lei Municipal nº 6.840/2011, **RESOLVE: permitir a Senhora CLAUDIA ARAUJO MARQUES OSORSKI, portadora do RG nº 2596627/SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 070.336.538-88 (ESPOSA) ESPOLIO (FALECIDO) O SR. ALBERTO LUIS OSORSKI, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 689, onde ambos amparado na Lei, transfere por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do mesmo o Srº RONALDO DE OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº 36880306-6-SSP/SP e inscrito sobre o CPF nº 368.866.532-63.**

Artigo 2º O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar seu cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita, para expedição do Alvará de Circulação/2012.

Artigo 3º O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverão obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei 6.840/2011.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 27 de Junho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 048 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e de outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 7.817/2013 de 08 de Abril de 2013, sem observância do Artigo 17 da Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º Através do Despacho nº 795/2013 de 27 de Junho de 2013 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo nº 768/2013 de 30 de Abril de 2013**, em cumprimento legal a Lei Municipal 7.817/2013 de 08 de Abril de 2013 em seu artigo 1º, **RESOLVE: permitir o Srº CHARRIE GOMES DUARTE, portador do RG nº 11175544-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 915.254.201-78, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 561 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do Srº NALMA NEPOMUCENA FAGUNDES, Portador do RG nº 12282036-SJ/MT e inscrito sobre o CPF nº 860.701.931-72.**

Artigo 2º O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônoma e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2013.

Artigo 3º A futura permissionária, e condutor profissional autônoma deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regulam a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 27 de Junho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 047 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e de outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 7.817/2013 de 08 de Abril de 2013, sem observância do Artigo 17 da Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Através do Despacho nº 798/2013 de 27 de Junho de 2013 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seu artigo 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo nº 694/2013 de 24 de Abril de 2013**, em cumprimento legal a Lei Municipal 7.817/2013 de 08 de Abril de 2013 em seu artigo 1º, RESOLVE: **permitir o Srº IVAN MARQUES MIRANDA, portador do RG nº 18582265-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 018.725.271-83, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 841 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do Srº ARNALDO ALVES DE SOUZA, Portador do RG nº 522.487-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 378.059.401-34.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2013.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 27 de Junho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

SETRAT/2013/R01

RATIFICAÇÃO

PORTARIA N° 031 - DE 10 DE JUNHO DE 2013.

➤ ONDE LÊ - SE:

Artigo 1º De acordo com o Despacho nº 783/2013 de 10 de Junho de 2013 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 20 de Setembro de 2011, em seu artigo 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo nº 603/2013 de 13 de Março de 2013**, em cumprimento legal a Lei Municipal 6.840/2011 em seu artigo 17º, RESOLVE: **permitir o Senhor VILMONDES PAULO DE OLIVEIRA, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 702 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do Srº PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 11886676-SJMT e inscrito sobre o CPF nº 834.389.041-87.**

➤ LEIA-SE:

Artigo 1º De acordo com o Despacho nº 763/2013 de 10 de Junho de 2013 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 20 de Setembro de 2011, em seu artigo 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo nº 603/2013 de 13 de Março de 2013**, em cumprimento legal a Lei Municipal 6.840/2011 em seu artigo 17º, RESOLVE: **permitir o Senhor VILMONDES PAULO DE OLIVEIRA, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 687 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do Srº PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 11886676-SJMT e inscrito sobre o CPF nº 834.389.041-87.**

Argemiro José Ferreira de Souza
Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

EDVALDO FRANCISCO MARQUES
1.9801

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 27/05/13 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de Microcomputadores, Notebooks; Impressoras; Suprimentos diversos para informática; Aparelhos eletrônicos e outros destinados ao uso nas ações desenvolvidas pelas Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	VALOR POR LOTE R\$
01	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA	407,74
02	FERREIRA & H O FERREIRA LTDA	4.420,00
03	J V M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP	3.300,00
04	M R. FERNANDES EPP	140.428,00
05	J V M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP	5.169,51
06	FERREIRA & H O FERREIRA LTDA	6.199,92
07	FERREIRA & H O FERREIRA LTDA	21.199,74
08	FERREIRA & H O FERREIRA LTDA	1.244,40
09	M R. FERNANDES EPP	2.490,00
10	M R. FERNANDES EPP	27.400,00
11	VIVIANE REGINA CLAUDINO ME	27.600,00
12	J V M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP	2.040,00
13	VIVIANE REGINA CLAUDINO ME	7.650,00
14	J V M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP	93,18
15	J V M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP	9.050,00
16	AKDO ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERV.	196.813,00
17	JOSETTE E CIA LTDA EPP	172.404,18
18	J V M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP	41.500,00
19	J V M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP	57.799,74
20	MACHADO E SILVA LTDA	35.000,00
21	MACHADO E SILVA LTDA	9.000,00
22	LOTE CANCELADO	
Total Licitado		R\$ 771.169,41

Rondonópolis-MT, 01 de Julho de 2013.

Adriana Porteira de Oliveira
Adriana Porteira de Oliveira

Av. Duque de Caxias, 528 - Vila Aurora - CEP 78745-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 001/2013

O Sr. Themis de Oliveira, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, nomeado pela Portaria nº. 14.003, de 02/01/2013, no uso de suas atribuições legais, "RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 001/2013", com base no artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93 e no parecer jurídico emitido pelo Dr. Francisney Duran Vilela, Assessor jurídico nomeado pela Portaria nº. 10.258, de 07/01/2009, para a contratação da empresa **TECNOBOMBAS- BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anhangüera 3857 QD 55 LT 02, Setor L Universitário, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com inscrição no CNPJ sob nº. 00.819.295/0001-22, visando à **Aquisição de Peças Originais, e serviços de conserto das colunas do Conjunto moto-bombas Worthington 14 QL-18 "A", utilizado na Captação de Água Bruta, que responde pelo abastecimento de 55% da população do município de Rondonópolis/MT, com recurso do próprio, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.**

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2013.

Themis de Oliveira
Themis de Oliveira
Diretor Geral

Cristóvão José Teixeira
Cristóvão José Teixeira
Diretor Adm. e Financeiro

De Acordo: Dr. Francisney Duran Vilela
Francisney Duran Vilela
Assessor Jurídico

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CPSS - Comissão Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 010/2013-PMR

REF.: Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado/Edital Nº 010/2013-PMR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2013-PMR e demais alterações, destinado ao provimento de vagas temporárias nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado/Edital Nº 010/2013-PMR e alterações Edital Nº 011/2013-PMR.

Art. 2º Consideram-se Classificados e pertencentes ao Cadastro de Reserva do Processo Seletivo os seguintes candidatos:

1 - Agente de Saúde e do Meio Ambiente (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10Vagas).

ORDEN	CLASSIFICADOS / NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	JACKSON VIEIRA VIEIRA	20,00
2	CICERO CARNEIRO DA COSTA	4,00
3	LINDOMAR DE ARAUJO PEREIRA	4,00
4	MOISÉS FERREIRA ALBUQUERQUE	3,00
5	ROSEVAM DA SILVA	3,00
6	FRANK QUEIROZ SANTANA	3,00
7	VALDINEI DA SILVA ROCHA	3,00
8	HERVALDO DE SOUZA PRADO	3,00
9	HILARIE DOMINGOS LOPES	3,00
10	LUIZ AUGUSTO MORAES DA SILVA	3,00
ORDEN	CADASTRO DE RESERVA/NOME	PONTUAÇÃO FINAL
11	ELIACIM TOMAZ DE OLIVEIRA	3,00
12	PAULO HENRIQUE MORAES FAHM	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CPSS - Comissão Processo Seletivo Simplificado

13	RAFAEL OLIVEIRA	3,00
14	JOÃO MARCOS GOMES DA ROCHA	3,00
15	HENRICK CARVALHO BARBOSA	3,00

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Rondonópolis, 01 de julho de 2013.

Percival Santos Muniz

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 - PMR - MT.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL P.S.S Nº
02099000001/2013

A Secretária Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento a necessidade temporária de interesse público, convoca os candidatos abaixo classificados nos termos do Edital P.S.S nº 02099000001/2013, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para retirada da relação de documentos para a contratação.

1) Dos aprovados e ora convocados:

01 - AGENTE ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
77	HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE MATOS	587
78	ROSINEIDE PIRES CORREA	409
79	ELLAINY CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	389
80	EDIGAR LOPES PITAO	2789
81	ERICA ALVES FERREIRA	200
82	ALINE DA SILVA DIAS	2957
83	FRANCIELI SOUSA FERREIRA SILVA	2905

06 - AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
12	JOSUELINA MARTINS DE SIQUEIRA	2124
13	LUCELIZA MATOS ROCHA	2610
14	ANDRE VINICIUS VALUZ DE SOUZA	707
15	ANDREZZA ZULEIKA DE OLIVEIRA	2490

13 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
84	MARIA APARECIDA ALVES FEITOSA	1252
85	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	730
86	DIRCE GOMIDES LUIZ DA FARIAS	914
87	ZULENE SILVA CRUZ	966
88	MARIA APARECIDA DE SOUZA	708
89	SILVANE DE FREITAS LIMA	1972
90	ROSA DE OLIVEIRA CLAIR SILVA	2426
91	MARIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	2209

Fls. 1 de 4



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

92	ROBERTO ALVES BARBOSA	242
93	VIVIANE APARECIDA PROENÇIO	1023
94	GILVAN CORVELO DA SILVA	2860

16 - AUXILIAR DE TOPOGRAFIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
09	ANGÉLICA DE JESUS BARROS	3348
10	JABHERSON DE ARAUJO BRAVO	1594

25 - ENGENHEIRO AGRONOMO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
03	LORRAINE DO NASCIMENTO FARIAS	336

26 - ENGENHEIRO CIVIL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
22	EDNALMA PINHO DOS SANTOS LOPES	1078

30 - GUARDA DE SEGURANÇA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
04	JOÃO BATISTA BARBOSA	2829
05	JESUILSON FILISBINO RIBEIRO	1743
06	EVARISTO DA SILVA	718

37 - MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
31	EDILSON SOUZA DA SILVA	1826
32	MARCOS DE MENDES	141
33	ISMARLEY SOUZA MACHADO	2735
34	LOURISVALDO BATISTA PEREIRA	205

42 - ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ DANÇA - 40HS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
04	DIRCO DA SILVA BEZERRA JÚNIOR	1288

42 - ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ EDUCADOR FÍSICO - 40HS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
11	MARCILIO SILVEIRA LIMA	1314

37 - PEDREIRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
03	SERGIO DA SILVA TOMAZ	2271
04	JOAO ALVES DE ANDRADE	2097
05	SEBASTIÃO ROSA GUIMARÃES	2411
06	DIOGO TEÓDORO DOS ANJOS	2731

Fls. 2 de 4



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

37 – SERVENTE DE OBRAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
03	BERENICE DE OLIVEIRA	
04	MAX ALAN DA CRUZ SILVA	

47 – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
04	ISRAEL FERNANDO DE MENEZES GUARIENTI	354

47 – ZOOTECNISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
02	ANDREZA LUZIA SANTOS	3269

II) Local de apresentação

Os convocados do inciso I deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Avenida Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, das 12h às 18h, Secretaria Municipal de Administração - no Departamento de Recursos Humanos e deverão apresentar a relação de documentos, conforme o edital nº 0209900001/2013.

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei Art. 12 e em conformidade com Art. 37, inciso XVI da CF/88) e apresentar a seguinte documentação:

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) TÍTULO ELEITORAL E QUITAÇÃO ELEITORAL;
- 4) PROVA DE ESTADO CIVIL (*Cert. Nascimento ou Casamento*);
- 5) ATESTADO DE RESIDÊNCIA (*Luz ou Telefone*);
- 6) COMPROVANTE DE DEPENDENTES;
- 7) CTPS (PARTE DA FOTO E DATA DE EXPEDIÇÃO);
- 8) PIS/PASEP;
- 9) DECLARAÇÃO DE BENS;
- 10) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES;
- 11) CARTEIRA FUNCIONAL (*se profissão regulamentada*) **Obrigatório**;
- 12) DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (*obrigatório*);
- 13) CARTEIRA DE MOTORISTA – CNH (caso tenha) Se for motorista ou profissão que exija habilitação *apresentação será obrigatória*;
- 14) DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR;
- 15) RG E CPF DO CÔNJUGE – *Obrigatório*;
- 16) CERTIDÕES CIVIL E CRIMINAL, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside, da Justiça Federal e Justiça Estadual (*obrigatório*);
- 17) Declaração de bens que constituem seu patrimônio e dos dependentes (Anexar Declaração de **IMPOSTO DE RENDA** caso faça) – *Obrigatório*;

Fls. 3 de 4



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001- PMR – MT.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL P.S.S Nº 09/2013**

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento a necessidade temporária de interesse público, convoca os candidatos abaixo classificados nos termos do Edital P.S.S nº 09/2013, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para retirada da relação de documentos para a contratação.

I) Dos aprovados e ora convocados:

09 – ELETRICISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	JULIO CESAR GONÇALVES	5,00

16 – PEDREIRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	SEBASTIÃO ANTONIO CORRÊA FILHO	24,00
02	CIDVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00
03	MARCOS ALVES FERREIRA	12,00
04	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO COSTA	5,00

78 – MONITOR DE ATIVIDADE ESPORTIVA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	CRISTIANE DE SOUZA PIRES	16,00
02	ELIZABETE SIQUEIRA DOS REIS	14,00
03	LEANDRO QUEIROZ DE SOUZA	10,00
04	MARCOS BARRROS SANTANA	7,00
05	PATRICIA COSTA ANTUNES	7,00

Fls. 1 de 3



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

- 18) Declaração de dependentes (anexar comprovante de dependência, certidão de nascimento dos filhos, certidão de casamento e cópia do RG e CPF caso os dependentes sejam os pais). **Obrigatório**;
- 19) Declaração de Nepotismo (**obrigatório**);
- 20) CPF dos genitores – **Obrigatório**.

As contratações se darão mediante a apresentação de todos os documentos em local, horários e datas estipuladas por este Edital.

O prazo de apresentação é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o (a) convocado (a) que não se apresentar no prazo referido deste edital.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMPRADO.

Rondonópolis-MT, 1º de julho 2013

LUCIANO MEDEIROS CRIVELENTE
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 – 24.04.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

06	MISAEEL TRINDADE DA SILVA	7,00
----	---------------------------	------

II) Local de apresentação

Os convocados do inciso I deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, localizada à Rua João Pessoa, 471 – Centro, das 12h às 18h e deverão apresentar a relação de documentos, conforme o edital nº 09/2013.

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei Art. 12 e em conformidade com Art. 37, inciso XVI da CF/88) e apresentar a seguinte documentação:

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) TÍTULO ELEITORAL E QUITAÇÃO ELEITORAL;
- 4) PROVA DE ESTADO CIVIL (*Cert. Nascimento ou Casamento*);
- 5) ATESTADO DE RESIDÊNCIA (*Luz ou Telefone*);
- 6) COMPROVANTE DE DEPENDENTES;
- 7) CTPS (PARTE DA FOTO E DATA DE EXPEDIÇÃO);
- 8) PIS/PASEP;
- 9) DECLARAÇÃO DE BENS;
- 10) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES;
- 11) CARTEIRA FUNCIONAL (*se profissão regulamentada*) **Obrigatório**;
- 12) DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (*obrigatório*);
- 13) CARTEIRA DE MOTORISTA – CNH (caso tenha) Se for motorista ou profissão que exija habilitação *apresentação será obrigatória*;
- 14) DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR;
- 15) RG E CPF DO CÔNJUGE – *Obrigatório*;
- 16) CERTIDÕES CIVIL E CRIMINAL, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside, da Justiça Federal e Justiça Estadual (*obrigatório*);
- 17) Declaração de bens que constituem seu patrimônio e dos dependentes (Anexar Declaração de **IMPOSTO DE RENDA** caso faça) – *Obrigatório*;
- 18) Declaração de dependentes (anexar comprovante de dependência, certidão de nascimento dos filhos, certidão de casamento e cópia do RG e CPF caso os dependentes sejam os pais). **Obrigatório**;
- 19) Declaração de Nepotismo (**obrigatório**);
- 20) CPF dos genitores – **Obrigatório**.

As contratações se darão mediante a apresentação de todos os documentos em local, horários e datas estipuladas por este Edital.

O prazo de apresentação é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de

Fls. 2 de 3



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

classificação. Sendo considerado como desistente, o (a) convocado (a) que não se apresentar no prazo referido deste edital.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMPRASE.

Rondonópolis-MT, 11º de junho 2013.

SIDNEI FERNANDES
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
 Matrícula: 105716



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **ELIETE ARAUJO DOS ANJOS**, classificado (a) na 71ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente Administrativo - inscrição 1335, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRASE.

Rondonópolis-MT, 28º de junho de 2013

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **AUGUSTO FIRMINO DE ALMEIDA JUNIOR**, classificado (a) na 69ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente Administrativo - inscrição 1472, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRASE.

Rondonópolis-MT, 28º de junho de 2013

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **DANIELLE CESAR DE OLIVEIRA**, classificado (a) na 72ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente Administrativo - inscrição 2473, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRASE.

Rondonópolis-MT, 28º de junho de 2013

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **CLEONICE ALBINO**, classificado (a) na 73ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente Administrativo - inscrição 2664, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis-MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 – 23.4.13



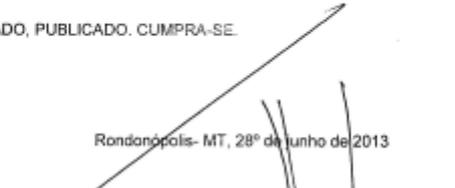
Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **SUELI PEREIRA RODRIGUES DA SILVA**, classificado (a) na 75ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente Administrativo - inscrição 825, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis-MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 – 23.4.13



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **SANDRA LUCIA SOARES DE BRITO**, classificado (a) na 74ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente Administrativo - inscrição 807, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis-MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 – 23.4.13



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **ELISANGELA HONORIO DE FREITAS**, classificado (a) na 76ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente Administrativo - inscrição 11, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis-MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 – 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **JAKELINE SANTIAGO NASCIMENTO**, classificado (a) na 07ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente de Defesa Ambiental - inscrição 468, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28 de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **SIMÃO DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA**, classificado (a) na 11ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente de Defesa Ambiental - inscrição 1802, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28 de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **ALINE DA SILVA SOUZA**, classificado (a) na 08ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente Defesa Ambiental - inscrição 3408, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28 de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **APARECIDA VIEIRA SAMPAIO**, classificado (a) na 71ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - inscrição 1887, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28 de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **ADELIR NASCIMENTO DO AMARAL**, classificado (a) na 72ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - inscrição 2009, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis- MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 – 23.4.13



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA**, classificado (a) na 74ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - inscrição 911, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis- MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 – 23.4.13



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **MARIA HOZANA DE SOUSA**, classificado (a) na 73ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - inscrição 3059, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis- MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 – 23.4.13



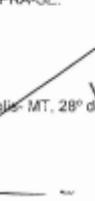
Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **GUNILSA ROSA DE LIMA**, classificado (a) na 78ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - inscrição 484, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis- MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 – 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **LUCIA LUIZA DE SOUZA LIRA**, classificado (a) na 77ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - inscrição 1021, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis- MT, 28º de junho de 2013

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **JOICE MONTEIRO DE ABREU**, classificado (a) na 81ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - inscrição 397, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis- MT, 28º de junho de 2013

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **NELVI MARIA BUENO DE MORAES RODRIGUES**, classificado (a) na 80ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - inscrição 355, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis- MT, 28º de junho de 2013

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **DANIELY PARMEGANI MATOS**, classificado (a) na 06ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Topografia - inscrição 984, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis- MT, 28º de junho de 2013

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



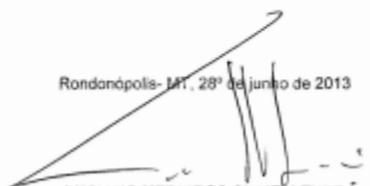
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **CASSIO BENITEZ BARBOSA**, classificado (a) na 07ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Topografia - inscrição 2365, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28ª de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTÉ
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n. 15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **ENIO JOSE PEREIRA**, classificado (a) na 03ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Engenheiro Eletricista - inscrição 2340, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28ª de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTÉ
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n. 15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **CEILA BORGES DE JESUS GENTIL**, classificado (a) na 20ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Engenheiro Civil - inscrição 870, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28ª de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTÉ
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n. 15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **WANDERSON MENDES PEREIRA**, classificado (a) na 30ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Motorista - inscrição 290, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28ª de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTÉ
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n. 15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica a Desistência do Candidato Erio José Pereira, classificada na 03ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 0209900001/2013 para o Cargo de Engenheiro Civil destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMpra-SE.

Rondonópolis-MT, 13ª de abril de 2013


LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica a Desistência do Candidato Claudiney dos Santos Pedrosa, classificada na 78ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 0209900001/2013 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMpra-SE.

Rondonópolis-MT, 28ª de abril de 2013


LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica a Desistência da Candidata Edivânia Marlene da Costa Gonçalves, classificada na 09ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 0209900001/2013 para o Cargo de Agente de Defesa Ambiental destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMpra-SE.

Rondonópolis-MT, 28ª de abril de 2013


LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **MARIA CELIA DOS SANTOS RODRIGUES**, classificado (a) na 47ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 0209900001/2013 para o Cargo de Orientador de Apoio Escolar - inscrição 2175, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMpra-SE.

Rondonópolis-MT, 28ª de junho de 2013


LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **PRISCILA CARDOSO GUEDES**, classificado (a) na 46ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Orientador de Apoio Escolar - inscrição 856, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 - 23.4.13



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **CRISLAINE CLAUDIO DA SILVA**, classificado (a) na 08ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Orientador de Área Específica/Educador Físico - inscrição 1220, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 - 23.4.13

Retorno



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica o **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) Candidato (a) **ROSANIA MARQUES SOARES**, classificado (a) na 44ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Orientador de Apoio Escolar - inscrição 3073, destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Rondonópolis - MT, 28º de junho de 2013



LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 Secretário Municipal Adjunto de Administração
 Portaria n.15.223 - 23.4.13



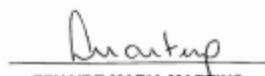
Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Saúde

1.412/2013 DE 1º DE JULHO DE 2013.

Retornar ao trabalho os servidores abaixo relacionados, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social - INSS, constatando que o mesmo está apto para exercer suas atividades habituais.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NÚMERO DO BENEFÍCIO
1400001402	Maria Gonçalves Bonfim	126705	Saúde	1º/07/2013	6021271991

Atenciosamente,



ZENAIDE MARIA MARTINS
 GERENTE DO DEPARTAMENTO
 DE RECURSOS HUMANOS

Afastamento Poder Legislativo Contrato



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 1.411/DRH/SMS

Rondonópolis, 28 de junho de 2013.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
1400001401	Luzimar Lima da Silva	167444	Saúde	A partir de 27/06/2013	16

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Zenaide Maria Martins
 Gerente do Departamento
 De Recursos Humanos

Rua Rio Branco nº 2916 - Bairro Serra Mato
 Fone: (066) 3541-9289 - CEP: 76.110-100 - Rondonópolis - Mato Grosso.
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: rondonopolis@mt.gov.br

Diversos



Ata de Reforma de Decisão Pregão n.º 012/2013 para aquisição de material para uso do setor manutenção de construção civil desta autarquia, seguindo as especificações da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao 01 (um) dias do mês de julho de dois mil e treze às 08:00 horas, no SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, sito a Avenida José de Alencar esquina com Rua Rio Branco s/n - Bairro Monte Libano, a Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria n.º 001 de 06 de março de 2013 reuniu nesta data para corrigir o LOTE 03, porque ocorreu um erro no valor digitado. Na ata original o valor foi digitado como segue do LOTE 03 - SERRA DOURADO COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor global de R\$2.790,00, sendo que o correto é LOTE 03 - SERRA DOURADO COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor global de R\$2.970,00. Que nada mais a ser registrado na presente ata, a Pregoeira e a Equipe de Apoio dá por encerrada a presente sessão. Rondonópolis - MT 01 de julho de 2013.

Marilely Bados Soares
 Marilely Bados Soares
 Pregoeira

Sinval Raimundo da Silva
 Equipe de Apoio

Ederson Alves Ferreira Leite
 Equipe de Apoio

Jackeline Masson Gonçalves
 Equipe de Apoio



MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ: 00.177.279/0001-83

RESUMO DE CONTRATO/2013

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
024/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	R\$ 2.502,00	28/07/2013 A 31/12/2013
025/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	N. W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA	A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A DEMANDA ESTIMADA PARA O ANO DE 2013, DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	R\$ 7.503,00	01/07/2013 A 31/12/2013

Rondonópolis-MT, 01 de Junho de 2013.

Nilza Maria Nunes Sirqueira
 Chefe do Setor de Compras

Em Branco